

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 19 de Janeiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3529

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 001006006768-2

EMBARGANTE: LUIZ EVANDRO DOS SANTOS SENA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO
EMBARGADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA
GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE
SEGURANÇA – INTEMPESTIVIDADE – RECURSO NÃO-
CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os
Desembargadores, integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de
Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em não-conhecer do
recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 17 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello
Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Juiz Conv. Cristóvão Súter
Julgador

Juiz Conv. Paulo Cezar Dias Menezes
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

QUEIXA CRIME N.º 010 03 000764-4

QUERELANTE: VICENZO DI MANÇO
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO
QUERELADO: ÉDIO VIEIRA LOPES
ADVOGADO: DR. MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO

DESPACHO

Requisitem-se informações junto ao TRE/RR acerca da diplomação
do querelado para novo mandato eletivo, concernente às eleições
ocorridas em 2006.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006713-8

REQUERENTE: ESTADO DE RORAIMA
PRÓCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA
REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADOS: DRA. LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTRO

DESPACHO

Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de decisão de fls. 108/
110.

Após, archive-se.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 18 DE JANEIRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 010.05.005236-3 - BOA VISTA

APELANTE: WANDERSON TELES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA – APELAÇÃO CRIME – TRÁFICO DE
ENTORPECENTES – PRESCRIÇÃO RETROATIVA.
PROVIMENTO DO RECURSO. DECRETAÇÃO DA
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. EXTENSÃO AO CO-RÉU.
1. Verificando-se que a pena aplicada ao crime cometido é de
4(quatro) anos, sendo certo que fluiu lapso temporal superior a 8
(oito) anos entre a data do recebimento da denúncia e a da
publicação da sentença condenatória, com trânsito em julgado para a
acusação, proclama-se a prescrição retroativa.
2. O co-réu deve ser beneficiado pelo efeito extensivo previsto no
art. 580, do CPP.
3. Recurso provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Apelação Crime n.º
0010 06 006245-9**, em que são partes as acima identificadas,
ACORDAM os excelentíssimos Senhores Desembargadores que
compõem a Turma Criminal da Câmara Única do egrégio Tribunal de
Justiça Estadual sem discrepância de votos, em harmonia com o
parecer Ministerial, **em conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe
provimento decretando a extinção da punibilidade do crime
pela prescrição retroativa em relação ao apelante
WANDERSON DA SILVA e ao co-réu DISNEYCLEY
CARRERO RESPLANDES, na forma do art. 580, do CPP**, nos
termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte
deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE RORAIMA, aos dezenove dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e seis (19.12.2006).

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício e Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Dr.^a CLEONICE ANDRIGO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

010.06.006562-9 - BOA VISTA

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO
SOBREIRA LOPES
RECORRIDOS: JOSENILTON DOMINGOS DA SILVA SANTOS
E OUTROS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

“Ao Presidente ou ice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art. 541) compete proferir fundamento juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”

Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de Josenilton Domingos da Silva Santos, com fulcro no art. 105, III, “a” da CF, contra o v. acórdão de fl. 83.

Às fls. 87/95, alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada contrariou o art. 1º da Lei nº 4.414/64, bem como os arts 406 do Código Civil e 20 do Código de Processo Civil. Requer, assim, a reforma do julgado.

Em contra-razões de fls. 99/102, pugna o recorrido pela inadmissibilidade do presente recurso por ausência de prequestionamento, e, no mérito, para que lhe seja negado provimento por falta de fundamento a embasar as pretensões nele contidas.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro que:

“(…) esse juízo crítico pronunciado pela Presidência do tribunal de origem, no admitir ou no negar seguimento ao recurso especial é indispensável para impedir a automática remessa à instância extraordinária de uma pletera de irrisignações fadadas, mui provavelmente, ao insucesso. Ante a generosidade com que a legislação brasileira propicia sucessivos recursos (e sucedâneos recursais), a existência de prévios juízos de triagem afigura-se evidentemente necessária à própria eficácia do processo.”

O recurso não reúne condições de vencer o juízo prévio de admissibilidade, pois se verifica que a controvérsia em torno da violação dos artigos indicados não foi ventilada no acórdão impugnado, tendo deixado o recorrente de suprir a omissão de embargos declaratórios. Assim, tal matéria não pode ser objeto do presente recurso, por lhe faltar o requisito do prequestionamento.

Tal é o entendimento do STJ neste sentido:

“Impossível o acesso ao recurso especial se o tema nele inserto não foi objeto de debate na Corte de origem, nem teve a parte o cuidado de opor os necessários declaratórios. Incidentes, assim, os verbos nºs 282 e 356 do STF. Se a questão federal surgir no julgamento da apelação, sem que sobre ela tenha o Tribunal local se manifestado, como percebido na espécie, cumpre ao recorrente ventilá-la em embargos de declaração, sob pena de a omissão inviabilizar o conhecimento do recurso especial, por falta de prequestionamento.” (STJ, 4ª Turma, Resp. 178.612/PE, Rel.Min. César Asfor Rocha, j.09.05.2000, RSTJ 135/436)

Destarte, o prequestionamento pressupõe o debate e a decisão prévios e, portanto, a adoção de entendimento explícito pelo órgão investido do ofício judicante sobre a matéria.

No caso em tela, o recurso carece de prequestionamento e pretende o reexame de prova, o que é vedado.

Posto Isso, NEGO SEGUIMENTOS ao recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

010.05.005114-2 - BOA VISTA

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO
SOBREIRA LOPES
RECORRIDO: VIMEZER FORNECEDORES DE SERVIÇOS
LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

“Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art. 541) compete proferir fundamento juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”

Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de Vimezer Fornecedores de Serviços Ltda, com fulcro no art. 105, III, “a” da CF, contra o v. acórdão de fls. 172/173.

Às fls. 179/183, alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada contrariou art. 1º da Lei nº 4.414/64, bem como aplicou indevidamente o art. 406 do Código Civil de 2002.

Requer, assim, a reforma do julgado.

Instado a se manifestar, deixou o recorrido transcorrer *in albis* o prazo para apresentação das contra-razões, conforme certidão de fl. 186.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

“À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da arguição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais.”(CARNEIRO, Athos Gusmão – recurso Especial, agravo e agravo interno – Ed. Forense, 4ª ed. p. 88)

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

“(…) a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas.” (Ag. Reg. No AI nº 2906, Rel. Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalta-se que o objetivo do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de Recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura do acórdão recorrido, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, DOU SEGUIMENTO ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.06.006897-9 - BOA VISTA

AGRAVANTE: CARDAN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: DR. GUTEMBERG DANTAS LICARIÃO
AGRAVADO: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

CARDAN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, devidamente qualificada e representada nos autos em epígrafe, interpõe recurso de agravo de instrumento contra a decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, nos autos do Mandado de Segurança – Processo nº 06130904-1, em que deferiu medida liminar para suspender o procedimento licitatório por pregão nº 334/2006 do Governo do Estado de Roraima, para aquisição de medicamentos hospitalares para um período de 12 (doze) meses, afastando a habilitação da agravante.

Preliminarmente, alegou litispendência, aduzindo que a agravada, mesmo tendo conhecimento de decisão liminar proferida pelo MM Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, nos autos do Mandado de Segurança – processo nº 0010 06 149837-3, ajuizado em 16 de novembro de 2006, determinando a reinclusão da agravante no certame, possibilitando o oferecimento de seu lance e prosseguimento nas demais fases do processo licitatório, ajuizou nova ação mandamental – proc. Nº 001006150394-1, também distribuída à 2ª Vara Cível em 04 de dezembro de 2006, porém com a atuação de outro Magistrado, sem mencionar a existência do *writ* anteriormente ajuizado.

No mérito, alegou, em síntese, que:

- 1 – atua no mercado de produtos farmacêuticos e médico-hospitalares, tendo tomado conhecimento, por meio da imprensa local, da realização de pregão para aquisição de medicamentos hospitalares para atender a rede de hospitais do estado de Roraima, pelo prazo de doze (12) meses;
- 2 – o edital do certame, em seu item 9.13, admitia correção de falhas, omissões e até irregularidades em documentos a serem sanadas na própria sessão pública de processamento do pregão;
- 3 – durante a análise das propostas das licitantes, o pregoeiro verificou que algumas estavam contendo erros formais de digitação, porém, após levar ao exame de conformidade e aceitabilidade das mesmas, lançou em ata que procedera às retificações dos erros verificados e que as empresas estariam aptas a prosseguirem para a fase seguinte;
- 4 – após adiamento da sessão pública de abertura do certame, o Pregoeiro, contrariando sua decisão anterior, quando ratificou os erros formais das propostas, transferiu a responsabilidade pública que lhe era inerente para os licitantes concorrentes;
- 5 – o ato do Pregoeiro foi ilegal e abusivo, pois feriu o item 4.1 do edital do certame que determina a possibilidade de qualquer pessoa impugnar o Edital, desde que o faça até dois dias úteis anteriores à data de abertura;
- 6- o ato impugnado fere o caráter competitivo da licitação, bem como prejudica o andamento dos trabalhos, quando intempestivamente atribui direito de oferecer impugnação sobre quaisquer assuntos;
- 7 – a agravante tanto administrativamente como judicialmente, já havia sido reintegrada ao processo licitatório, sendo indevida e teratológica a decisão liminar ora impugnada; e que

8 – a agravada é litigante de má-fé, fazendo-se necessária a aplicação de multa em seu favor.

Ao final, requereu o acolhimento da preliminar de litispendência com a suspensão liminar do ato impugnado e, no mérito, o provimento do recurso com a condenação da agravada ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

Distribuídos os presentes autos, coube-me a relatância.

É o relatório, passo a decidir:

É inarredável concluir-se pela litispendência do caso trazido à análise.

O Código Processual Civil em seu artigo 301, § 2º, define a tríplice identidade para a ocorrência da litispendência, qual seja: as mesmas partes, mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

Da análise da causa, constata-se que o objeto do mandado de segurança é a suspensão do procedimento licitatório, Pregão nº334/2006, do Governo do Estado de Roraima, par afastar a habilitação da empresa agravante e o do Mandado de Segurança – processo nº 010 06 149837-3, anteriormente impetrado pela agravante, é justamente a sua reinclusão no mesmo certame, possibilitando-a nas demais fases.

Idêntica também é a causa de pedir, pois ambos os processos se originaram do mesmo fato jurídico, o procedimento licitatório, trazido a conhecimento público pelo edital de pregão nº 334 de 10 de novembro de 2006.

Por fim, as partes envolvidas nas duas ações mandamentais são as mesmas, figurando a agravada na primeira ação, como litisconsorte.

Na mão deste entendimento é valioso ressaltar a necessidade de tal declaração a fim de evitar decisões conflitantes, como as apresentadas neste caso.

HUMBERTO THEODOR JÚNIOR, em sua obra Curso de Direito Processual Civil, vol. I, 18º ed., pág 264, destaca os objetivos do instituto da litispendência:

- “Com o instituto da litispendência, o direito processual procura:
- a) evitar o desperdício de energia jurisdicional que derivaria do trato da mesma causa por parte de vários juízes; e
 - b) impedir o inconveniente de eventuais pronunciamentos judiciais divergentes a respeito de uma mesma controvérsia jurídica.”

Posto isto, suspendo os efeitos da decisão monocrática, ora agravada, devendo o Mandado de Segurança, processo nº 001006150394-1, ser remetido a apreciação do Magistrado que proferiu decisão liminar favorável à agravante no *writ* nº 001006149837-3, para análise e considerações, correndo as duas ações perante o Juiz competente pela prevenção.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Intimem-se, inclusive o agravado, para os fins do art. 527, V, do CPC.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.06.006848-2 - BOA VISTA

AGRAVANTE: KLYSSIA ISAAC SAHDO
ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

A Agravante insurge-se contra decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 001006147005-8, em que foi negado o benefício da gratuidade da justiça.

Às fls. 17/18, foi atribuído efeito suspensivo ao recurso.

Conforme informações prestadas pelo Magistrado de primeiro grau, a decisão agravada foi reconsiderada, sendo deferido o benefício 25/26 (fls. 25/26).

Destarte, verifica-se que o presente Agravo perdeu seu objeto, consoante a dicção do art. 529, do CPC, que dispõe:
“Art. 529. Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo.”

Confira jurisprudência nesse sentido:
“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DE OBJETO. Uma Vez reformada a decisão agravada, o agravo de instrumento interposto perde o objeto. Art. 529 do CPC. Agravo prejudicado.” (TJRS – AI nº 70012747275, Rel. Leo Lima, 5ª Câmara Cível, j.05/10/2005)

Diante do exposto, julgo prejudicado o recurso, na forma dos artigos 175, XIV, do RITJRR e 529, do CPC, e determino seu arquivamento.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.06.006880-5 - BOA VISTA
 APELANTE: ALCIONE PEREIRA FURTADO E OUTRO
 ADOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

Tendo em vista a certidão de fls. 382, intime-se, com urgência, os apelantes **ALCIONE PEREIRA FURTADO e MILTON PEREIRA FURTADO**, por mandado, para querendo, constituírem novo Advogado a fim apresentar as razões do recurso, nos termos da petição de fls. 381, sob pena de não o fazendo, lhes ser nomeado membro da Defensoria Pública Estadual.

Boa Vista(RR), 16 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.07.007040-3 - BOA VISTA
 AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª VANESSA ALVES FREITAS - FISCAL
 AGRAVADOS: A P FREIRE COUTINHO E OUTROS
 RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. O recurso deve ser recebido na modalidade de instrumento, pois foi interposto contra decisão proferida em processo de execução.
2. Não há pedido de efeito suspensivo.
3. Consta nos autos, que os Agravados foram citados por edital (fls. 37/38), porém não apresentaram resposta, nem constituíram advogado. Por essa razão, nomeio o Defensor Público Natanael de Lima Ferreira para promover a defesa dos Recorridos, devendo o mesmo ser intimado pessoalmente.
4. Após, dê-se vista ao Ministério Público de 2º Grau.
5. Por fim, voltem-me conclusos.
6. Publique-se.

Boa Vista - RR, 16 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.07.007039-5 - BOA VISTA

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª VANESSA ALVES FREITAS - FISCAL
 AGRAVADOS: FUTURA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA E OUTROS
 RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. O recurso deve ser recebido na modalidade de instrumento, pois foi interposto contra decisão proferida em processo de execução.
2. Não há pedido de efeito suspensivo.
3. Consta nos autos, que os Agravados foram citados por edital, porém não apresentaram resposta (fls. 42/43), nem constituíram advogado. Por essa razão, nomeio o Defensor Público Natanael de Lima Ferreira para promover a defesa dos Recorridos, devendo o mesmo ser intimado pessoalmente.
4. Após, dê-se vista ao Ministério Público de 2º Grau.
5. Por fim, voltem-me conclusos.
6. Publique-se.

Boa Vista - RR, 16 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 18 DE JANEIRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em exercício

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CGJ Nº 009/2007.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão exarada no Ofício n.º 061/07 – 1.ª Vara Criminal, que acolheu manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar sindicância, na forma do art. 234 do COJERR c/c art. 137, da LCE n.º 053/01, com a finalidade de apurar a responsabilidade da servidora C. R. B. DA S., Auxiliar Administrativa, matrícula 3010188, lotada na 1.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, por transgressão, em tese, ao disposto nos artigos 109, II, III, VIII, a, e art. 110, I, todos da LCE n.º 053/01, tratar com urbanidade as pessoas; exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função; atender com presteza: ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.

Art. 2.º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos e Olane Inácio de Matos (membros), para a realização da sindicância no prazo máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei.

Art. 3.º - Designar o servidor Márcio Agra Belota, Digitador de Gabinete, lotado na Corregedoria Geral de Justiça para secretariar os trabalhos da CPS, na forma do § 1.º do art. 143, da LCE n.º 053/2001.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se como Sindicância e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 18 de janeiro de 2007.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 17/01/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01007007062-7

Agravante: Rivaldo Fernandes Neves, Agravado: Tinrol Tintas Roraima Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Helder Figueiredo Pereira, Francisco das Chagas Batista.

00002 - 01007007063-5

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Daniela Rosinha de Moura =>Distribuição por Sorteio, Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01007007067-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Fábio Pimentel Camarão e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

Juiz(íza): Robério Nunes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00004 - 01007007070-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Jorge Leonidas Souza França =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 360,00 Adv - Marcos Antônio C de Souza.

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01007007066-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Elizangela Cardoso e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00006 - 01007007069-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Uildcaths Sales de Sousa e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00007 - 01007007065-0

Impetrante: Josué dos Santos Filho, Paciente: Flavio Augusto de Farias =>Distribuição por Sorteio, Adv - Josué dos Santos Filho.

00008 - 01007007068-4

Impetrante: Josué dos Santos Filho, Paciente: Adalberto Gonçalves Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Josué dos Santos Filho.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2007

000336AM-A =>00001, 00004, 00005, 00008, 00009, 00010, 00152

002026AM =>00125, 00179
002082AM =>00090
002206AM =>00232
002422AM =>00051
003032AM =>00011, 00215
003158AM =>00125, 00179
003334AM =>00179
003351AM =>00110, 00208
004766AM =>00115, 00192
005065AM =>00126
005075AM =>00261
005804AM =>00126
013827BA =>00038, 00161, 00176
003070CE =>00041
003341CE =>00041
011317CE =>00100
014910GO =>00250, 00251
071832MG =>00228
002680MT =>00118
005478MT =>00206
007303PA =>00210
011832PA =>00108
010924PB =>00262
074060RJ =>00249
000003RR =>00144, 00178, 00223
000010RR =>00099
000025RR-A =>00097, 00205, 00207
000034RR =>00036
000035RR-B =>00036
000042RR-B =>00130
000042RR =>00088, 00134, 00166, 00168
000047RR-B =>00086
000051RR-B =>00084
000052RR =>00097
000056RR-A =>00166
000058RR =>00143, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221
000060RR =>00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221
000070RR-B =>00099
000072RR-B =>00177
000074RR-B =>00038, 00057, 00136, 00146, 00164, 00171, 00215, 00243
000077RR-A =>00057, 00240
000077RR-E =>00104, 00180, 00226, 00227, 00232, 00250
000078RR-A =>00201, 00225, 00230
000078RR =>00047, 00161, 00169, 00202, 00234
000082RR =>00097
000087RR-B =>00179, 00232, 00235
000087RR-E =>00110, 00170, 00232, 00239
000092RR-B =>00039
000094RR-B =>00222, 00245
000094RR-E =>00156
000099RR-B =>00144
000099RR-E =>00104
000100RR-B =>00127
000101RR-B =>00047, 00119, 00130, 00163, 00187, 00190, 00193, 00203
000103RR-B =>00048
000105RR-B =>00156, 00159, 00173, 00174, 00209, 00211, 00224, 00237
000107RR-A =>00003, 00105, 00112, 00125, 00189, 00191, 00196
000109RR-B =>00144
000110RR-B =>00123
000111RR-B =>00164, 00171
000112RR-B =>00256, 00264, 00265
000114RR-A =>00110, 00138, 00165, 00178, 00181, 00182, 00186, 00195, 00200, 00214, 00227, 00228, 00239
000114RR-B =>00041
000117RR-B =>00050, 00119, 00135, 00144, 00212
000118RR-A =>00037, 00099
000118RR =>00043, 00123, 00168
000119RR-A =>00151, 00153
000120RR-B =>00241
000123RR-B =>00002, 00132
000125RR =>00038, 00145, 00157, 00161, 00176, 00228
000126RR-B =>00134
000127RR =>00149
000128RR-B =>00189, 00196, 00234, 00242
000130RR =>00087
000131RR =>00100, 00194
000142RR-B =>00125, 00151
000144RR-A =>00160
000145RR =>00090
000146RR-B =>00046, 00065, 00069, 00073, 00082, 00083

000147RR-B =>00252, 00253
 000149RR-A =>00138, 00162
 000149RR-B =>00101
 000149RR =>00117, 00173, 00231
 000153RR =>00210, 00235
 000155RR-B =>00199
 000156RR =>00157, 00228
 000157RR-B =>00034, 00236, 00256
 000160RR-B =>00074
 000160RR =>00139, 00177, 00197, 00213
 000164RR =>00245
 000165RR-A =>00035, 00062
 000167RR-A =>00099
 000169RR-B =>00225, 00257, 00260
 000169RR =>00165
 000171RR-B =>00096, 00150, 00179, 00185, 00200, 00232
 000172RR-B =>00031
 000175RR-B =>00162, 00176, 00182, 00195, 00227
 000177RR =>00275, 00277
 000178RR-B =>00072, 00093
 000178RR =>00100, 00122, 00128, 00146, 00151, 00163, 00242
 000179RR-B =>00018, 00150
 000180RR-A =>00263
 000181RR-A =>00098, 00122, 00132, 00229, 00238
 000184RR-A =>00057, 00225
 000187RR =>00182
 000189RR =>00250, 00251, 00272
 000190RR =>00210
 000195RR-A =>00225
 000199RR-B =>00179
 000201RR-A =>00052, 00161, 00167
 000202RR-B =>00112, 00177, 00196, 00251
 000203RR =>00047, 00100, 00122, 00128, 00131, 00146, 00163, 00214, 00242
 000205RR-B =>00172, 00210
 000206RR =>00132
 000208RR-A =>00145, 00162
 000209RR =>00170, 00201, 00230
 000213RR-B =>00098
 000215RR =>00122, 00163
 000222RR =>00052, 00055
 000223RR-A =>00050, 00118, 00119, 00123, 00133, 00135, 00212
 000223RR =>00161, 00169, 00175, 00202
 000224RR-B =>00127, 00199
 000226RR =>00171, 00197, 00210, 00229, 00230
 000229RR-A =>00084, 00100, 00194
 000231RR-B =>00040
 000231RR =>00050, 00135, 00149, 00172, 00204
 000233RR-A =>00049
 000233RR =>00049
 000236RR-A =>00231
 000236RR =>00138
 000237RR-B =>00222, 00245
 000239RR-A =>00006, 00007, 00106, 00107, 00109, 00113, 00152
 000240RR-B =>00200, 00232
 000240RR =>00185
 000245RR-A =>00177, 00200, 00251
 000250RR-B =>00148, 00174
 000250RR =>00125
 000252RR-B =>00148
 000254RR-A =>00255, 00259, 00266
 000258RR =>00129
 000260RR-A =>00038, 00162, 00171, 00215, 00243
 000260RR =>00162
 000262RR =>00094, 00095, 00104, 00117
 000263RR-B =>00206
 000263RR =>00197, 00210
 000264RR-A =>00100, 00101, 00242
 000264RR =>00110, 00165, 00170, 00178, 00180, 00181, 00182, 00186, 00195, 00199, 00200, 00214, 00226, 00227, 00228, 00239, 00244, 00246, 00247, 00248
 000269RR-A =>00111, 00114, 00116, 00120, 00158, 00188
 000269RR =>00118, 00178, 00186, 00226, 00227, 00228, 00250
 000277RR-A =>00213
 000279RR =>00053, 00057, 00060, 00062, 00068, 00070, 00071, 00079, 00081, 00089, 00092
 000281RR =>00050, 00204
 000282RR =>00124, 00137
 000284RR =>00235
 000292RR-A =>00148, 00174
 000292RR =>00091
 000297RR-A =>00027
 000299RR =>00258, 00268, 00269

000300RR =>00184, 00237
 000311RR =>00028, 00029, 00030, 00032, 00033, 00042, 00058, 00063, 00064, 00077, 00198
 000315RR =>00156, 00210
 000316RR =>00171
 000317RR =>00099
 000321RR =>00095
 000327RR =>00154
 000331RR =>00227
 000333RR =>00267
 000337RR =>00044, 00050, 00066, 00067, 00076, 00078, 00080, 00109
 000338RR =>00085
 000343RR =>00228
 000356RR =>00150
 000374RR =>00171
 000379RR =>00098, 00127, 00199
 000385RR =>00075, 00094, 00183
 000392RR =>00213
 000393RR =>00213
 000394RR =>00108, 00171, 00197, 00229, 00230
 000397RR =>00045
 000404RR =>00121
 000406RR =>00138, 00233
 000408RR =>00172
 000413RR =>00023, 00117, 00236
 000417RR =>00178
 000420RR =>00147
 000421RR =>00141
 000424RR =>00210
 000425RR =>00161
 000428RR =>00110, 00170, 00239
 000433RR =>00194
 000441RR =>00252
 000444RR =>00232
 000451RR =>00103
 002356RS =>00140
 055658RS =>00140
 057718RS =>00140
 059913SP =>00157
 076999SP =>00148
 084206SP =>00108
 097584SP =>00142; 197527SP =>00110, 00208; 238164SP =>00229

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/01/2007

1ª VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00028 - 001007154501-5
 Requerente: S.C.D.; Requerido: P.K.D.M. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 6.480,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00029 - 001007154505-6
 Requerente: B.S.C.; Requerido: J.E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00030 - 001007154507-2
 Requerente: A.L.S.L. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

CAUTELAR INOMINADA

00031 - 001007154496-8
 Requerente: E.A.B.; Requerido: D.B.C. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

2ª VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO

00011 - 001007154459-6
Exeqüente: Felix de Melo Ferreira; Executado: Fundação de Educação Ciencia e Cultura de Roraima - Fecec => Distribuição por Dependência em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.401,04. Adv - Félix de Melo Ferreira.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00001 - 001007154456-2
Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Marcos Jorge de Lima => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 32.430,12. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00002 - 001007154458-8
Consignante: Ezidio Correa da Silva Filho; Consignado: Leocida Maria Barbosa => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00003 - 001006151026-8
Exeqüente: Antonieta Magalhães Aguiar; Executado: Real Tóquio Marine Seguradora S/A => Distribuição por Dependência em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 262.782,85. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00004 - 001007154453-9
Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Marinalva Soares de Souza Vale => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 10.247,24. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00005 - 001007154457-0
Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: José Rebouças Mota => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 5.873,08. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00006 - 001007154446-3
Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil; Requerido: Hernandez Coelho da Costa => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 22.966,34. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00007 - 001007154447-1
Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itau; Requerido: Maria Tereza Cesario Bonfim => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 42.078,92. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00008 - 001007154445-5
Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Flávio Ribeiro Alves => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 26.179,61. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00009 - 001007154454-7
Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Patricia de Souza Cruz Brasil => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 4.787,18. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00010 - 001007154455-4
Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Lindomar Palhano => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 12.341,25. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo César Dias Menezes

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00032 - 001007154503-1
Requerente: J.P.S.C.; Requerido: R.M.S.F. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00033 - 001007154499-2
Requerente: M.K.S.C.; Requerido: K.E.C. => Distribuição por Dependência em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00027 - 001007154495-0
Requerente: Dirceu Cardoso Henriques => Distribuição por Dependência em 17/01/2007. Adv - Alysso Batalha Franco.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

ARBITRAMENTO DE FIANÇA

00018 - 001007152800-3
Requerente: Celio da Silva Alves => Transferência Realizada em 17/01/2007. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00019 - 001007154246-7
Indiciado: C.S.A. => Transferência Realizada em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007154319-2
Indiciado: J.K.O. e outros => Distribuição por Dependência em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00021 - 001007152785-6
Requerente: Celio da Silva Alves => Transferência Realizada em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007154502-3
Requerente: Valdenir Oliveira da Silva => Distribuição por Dependência em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007154509-8
Requerente: Aderval da Rocha Ferreira Filho => Distribuição por Dependência em 17/01/2007. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00024 - 001007152640-3
Autuado: Celio da Silva Alves => Transferência Realizada em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007152821-9
Autuado: Jorge Kitzinger de Oliveira => Nova Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007154508-0
Autuado: Aderval da Rocha Ferreira Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00012 - 001007154493-5
Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007154494-3
Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00014 - 001007154497-6
Indiciado: R.P.S. => Distribuição por Dependência em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00015 - 001007154462-0
Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00016 - 001007154461-2
Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00017 - 001007154460-4
Autuado: Alexandre Rodrigues Lima => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00034 - 001007154427-3
Requerente: I.S.S.; Requerido: I.R.C.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: R.H. Ao MP. Após, conclusos. B.V. 17/01/07 - Luiz Alberto de Moraes Junior - Juiz de Direito Substituto Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

2A VARA CÍVEL**Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira

EMBARGOS DEVEDOR

00097 - 001005123593-4

Embargante: Alvaro de Oliveira Junior; Embargado: O Município de Boa Vista => Despacho: I- Diga o embargado; II- Int. Boa Vista-RR, 10/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

EXECUÇÃO

00098 - 001004085149-4
Exequente: Clodoci Ferreira do Amaral; Executado: O Estado de Roraima => Despacho: I- Diga o exequente, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção; II- Int. Boa Vista, 10/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00099 - 001002028021-9
Exequente: Manoel Nonato de Souza; Executado: Brambel Distribuidora de Bebidas Ltda e outros => DESPACHO: Dê-se a certidão. Após, archive-se. BV, 18/09/06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto, Augusto Dantas Leitão, Vanessa Barbosa Guimarães.

4A VARA CÍVEL**Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00100 - 001004096453-7
Autor: Maria Cleonor da Silva Mendes; Réu: Humberto Dias Carvalho Pinto => DESPACHO: Ao E. TJRR. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Paulo Augusto do Carmo Gondim, Bernardino Dias de S. C. Neto, Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha.

00101 - 001006133588-0
Autor: Luiz Cláudio éboli Ribeiro; Réu: Radio Equatorial Ltda => DESPACHO: Intime-se o autor nos ternos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Kécia Nogueira Feitosa, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00102 - 001006138007-6
Autor: Almir Ferreira Lima; Réu: Ney da Silva e outros => DESPACHO: Ao autor sobre fls. 30. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARRESTO/SEQUESTRO

00103 - 001006148035-5
Autor: Ermenegildo Magalhaes Mota; Réu: Jose Nazareno Medeiros Campelo => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

BUSCA E APREENSÃO

00104 - 001005112710-7

Requerente: Cristina Vieira de Souza; Requerido: Vanja Xaud Lucena => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00105 - 001006142087-2

Requerente: Banco Sudameris Brasil S/A; Requerido: Francisco Candido Filho => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00106 - 001003060770-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Sebastião da Cruz Gomes => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00107 - 001004083327-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Daniel Pinto da Silva => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00108 - 001004092086-9

Autor: Banco Alvorada S/A; Réu: Aline Oliveira de Souza => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes, Luciana Rosa da Silva, Vanessa Linhares Gouveia.

00109 - 001004097754-7

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Jose Cruz da Silva => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00110 - 001005115133-9

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Claudete Souza de Oliveira => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00111 - 001006127206-7

Autor: Consórcio Nacional Embrakon Ltda; Réu: Francisco Alves Campos => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes.

00112 - 001006129645-4

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Emanoela Jeiza Ferreira da Silva => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

00113 - 001006137160-4

Autor: Banco Fiat S.a; Réu: Paola Sulamita Garcia Ribeiro => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00114 - 001006142556-6

Autor: Consórcio Nacional Embrakon Ltda; Réu: Geraldo Gorges da Silva => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes.

00115 - 001006142809-9

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Éder Benjamim da Silva => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00116 - 001006146816-0

Autor: Yamaha Administradora de Consorcio Ltda; Réu: Marcos Andrade Sousa => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00117 - 001005106374-0

Consignante: Sul América Seguro Saúde S/A; Consignado: Edite Moreira Soares Silva e outros => DESPACHO: Promova-se a penhora on line. BV., 19/12/06- Juiz Cristóvão Suter. DESPACHO: Oficie-se à agência do Banco do Brasil, determinando a imediata transferência dos valores bloqueados para a conta do juízo. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Silas Cabral de Araújo Franco, Marcos Antônio C de Souza.

00118 - 001006129166-1

Consignante: Marcos Landvoigt Bonella; Consignado: Hsbc Seguros S/A => DESPACHO: Como requer o autor no item 1, de fls. 103. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Mamede Abrão Netto, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes.

DEPÓSITO

00119 - 001003074977-3

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda; Réu: Derlando Alberto Alves Bonfim => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Svirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00120 - 001006127207-5

Autor: Consórcio Nacional Embrakon Ltda; Réu: Aberlon Sales Lopes => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00121 - 001006142225-8

Requerente: Jose Pereira Orihuela; Requerido: Ramon Giovanni Ospina de Moura => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Pereira Orihuela.

EXECUÇÃO

00122 - 001001005006-9

Exeçúente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda e outros => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto, Clodoci Ferreira do Amaral.

00123 - 001001005025-9

Exeçúente: Augusto Sérgio Silva Queiroz; Executado: Iron Florindo Queiroz => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Fábio Martins da Silva, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00124 - 001001005066-3

Exeçúente: José Nicodemus de Góes; Executado: Anabel Mota e Silva => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Valter Mariano de Moura.

00125 - 001001005187-7

Exeçúente: Luciana Aires Saraiva e outros; Executado: Companhia Lider Dpvt Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Roberto André Xavier Bezerra, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00126 - 001001005258-6

Exeçúente: Banco da Amazônia S/A; Executado: M R Matos e outros => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. DESIGNAÇÃO DE PRAÇA: Intimação das partes para comparecerem às praças designadas para: 1A PRAÇA- 06/03/07 E 2A PRAÇA- 21/03/07, ambas às 09:30h. Adv - Leila Karina Côrte de Alencar, Jonathan Andrade Moreira.

00127 - 001001005461-6

Exeçúente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Af Aguiar e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Mário José Rodrigues de Moura, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos.

00128 - 001001005572-0

Exeçúente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: Ercília Maria Mendes Tomaz => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00129 - 001002021048-9

Exeçúente: Fca Filho; Executado: Carlos Nunes Gomes => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Públlo Rêgo Imbiriba Filho.

00130 - 001002050792-6

Exeçúente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Joselito Soares de Souza e outros => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. DESIGNAÇÃO DE LEILÃO: Intimação das partes para comparecerem aos leilões designados para: 1º LEILÃO- 06/03/07 e 2º LEILÃO- 21/03/07, ambos às 09:15h. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Svirino Pauli.

00131 - 001003058606-8

Exeçúente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Epaminondas Angeli e outros => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha.

00132 - 001003061090-0

Exeçúente: Jonas Mesquita da Silva-me; Executado: Opção Acadêmica Ltda => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernestro Santos dos Anjos.

00133 - 001004083430-0

Exeçúente: Nj Bispo Aciole; Executado: Mso Copiadoras do Brasil Ltda => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Mamede Abrão Netto.

00134 - 001004085323-5

Exeçúente: Fabrica Rainha Izabel; Executado: Lima e Santos Ltda => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Denise Silva Gomes, Suely Almeida.

00135 - 001004089331-4

Exeçúente: José Eduardo Thomaz Badini; Executado: Indiana Seguros S/A => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00136 - 001004093367-2

Exeçúente: Carlos Cavalcante; Executado: Millem de Oliveira Batista => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00137 - 001004097863-6

Exeçúente: Kotinski & Cia Ltda; Executado: Leila Silva de Castro => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Valter Mariano de Moura.

00138 - 001005102428-8

Exeçúente: Maria Eliane Marques de Oliveira; Executado: José João Pereira dos Santos => DESPACHO: Oficie-se à agência do Banco do Brasil, determinando a imediata transferência dos valores bloqueados para a conta do juízo. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito, Josué dos Santos Filho, Francisco das Chagas Batista.

00139 - 001005104841-0

Exeçúente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico; Executado: Rodrigo Pires de Figueiredo Neto => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. DESPACHO: Suspendo o processo por 6 meses. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00140 - 001005114226-2

Exeçúente: Cooperativa de Calçados e Componentes Joianense Ltda; Executado: Haroldo da S Bruno e Cia Ltda => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Ari Gomes Ferreira, Michelle Saloio Silva, Paula Farias Pereira.

00141 - 001006135150-7

Exeçúente: Costa e Valeria Ltda; Executado: Fátima Ondite Pereira das Neves => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

00142 - 001006138289-0

Exeçúente: Facchini S/A; Executado: W A Pinto - Me => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Marco Antonio Cais.

00143 - 001006138837-6

Exeçúente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Erlania Wanderley Duarte => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00144 - 001001005583-7

Exeçúente: Rovel Roraima Veículos Ltda; Executado: Jr Autolocadora Ltda => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Illo Augusto dos Santos, Daniele Weizenmann Gonçalves, Valéria Finatti Tommasi Mantovani, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00145 - 001001020566-3

Exeçúente: Raul Prudente de Moraes Neto; Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Pedro de A. D. Cavalcante.

00146 - 001002024409-0

Exeçúente: Arthur Gomes Barradas; Executado: Fernandes e Ribeiro Ltda => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, José Carlos Barbosa Cavalcante.

INDENIZAÇÃO

00147 - 001006142107-8

Autor: Levindo Alves de Oliveira e outros; Réu: Concretex - Concreto Usinado => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00148 - 001006147206-3

Autor: Heliano Santos da Luz Junior; Réu: Rosangela Sarmento da Silva => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Emanuel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00149 - 001006147341-8

Autor: Fariel Galan Barrios; Réu: Fernando Lira Júnior => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

MONITÓRIA

00150 - 001004076406-9

Autor: Jt Urtiga; Réu: João dos Santos Lopes => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

ORDINÁRIA

00151 - 001002026837-0

Requerente: Associação Bras de Agências de Viagens do Estado de Roraima; Requerido: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => DESPACHO: Intime-se em execução. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00152 - 001003059576-2

Requerente: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil; Requerido: Everaldo da Silva Santana => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Elaine Bonfim de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00153 - 001005118600-4

Autor: Sônia Andrade de Araújo e outros; Réu: Júlia Cecília Rocha Lima => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00154 - 001006133095-6

Autor: Idéia Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Sérgio da Silva Silveira => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

USUCAPIÃO

00155 - 001006129769-2

Autor: Lourival Primo de Almeida; Réu: Caranã - Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CÍVEL**Expediente de 17/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Tyanne Messias de Aquino****Wander do Nascimento Menezes****AÇÃO DE COBRANÇA**

00156 - 001006130315-1

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Engemar Comercio Construções e Serviços Ltda e outros => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 113. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva.

00157 - 001006144822-0

Autor: Mônica Marchett Charafeddine; Réu: Codesaima-companhia de Desenvolvimento de Roraima S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 241. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante, Silvio Guilen Lopes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00158 - 001005121513-4

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda; Réu: Waldinei Quinteiros da Silva => Despacho: Defiro o pedido de

desarquivamento e de vista dos autos. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Maria Lucília Gomes.

00159 - 001006148388-8

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Comercial Alo Brasil Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 46. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00160 - 001006146304-7

Embargante: Júlia Gomes de Almeida; Embargado: Carlos Augusto de Castro Martins => Despacho: Defiro o pedido de fl. 21. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

EXECUÇÃO

00161 - 001001006019-1

Exeçúente: Odilon e Ribeiro Ltda (ciclo Cairu-bicicletas e Peças); Executado: Maria Judith Pereira de Figueiredo => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Após, analisarei o pedido de alienação antecipada. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00162 - 001001006234-6

Exeçúente: Expansão Serviços e Comércio Ltda; Executado: Jr Autolocadora Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício, Aline Dionisio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira, Humberto Lanot Holsbach.

00163 - 001001006312-0

Exeçúente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Dourival Coelho Maranhão e outros => Despacho: Defiro fl. 112, cumpra-se com a urgência necessária. Após, remetam ao arquivo com as baixas necessárias. Boa Vista, 16/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Sivirino Pauli.

00164 - 001003059705-7

Exeçúente: Luciana Olbertz Alves e outros; Executado: Indústria de Laminados e Compensados de Roraima Ltda => Despacho: Indefiro (fls. 245/247), já que nem todas as diligências foram realizadas no intuito de se ... o patrimônio da parte executada. Promova, portanto, o que entender cabível. Boa Vista, 17/01/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00165 - 001003073463-5

Exeçúente: Banco Itaú S/A; Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Aparecido Correia.

00166 - 001006146052-2

Exeçúente: Antonio Edmar Mendes; Executado: Getúlio Antonio Guarienti => Despacho: Não tendo a parte executada respeitado a ordem legal (CPC, art. 655), declaro ineficaz a nomeação e devolvo a parte exeçúente o direito de nomear bens à penhora. Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida, Erivaldo Sérgio da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00167 - 001006138231-2

Exeçúente: Luiz Eduardo Silva de Castilho; Executado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Manifeste-se a parte exeçúente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00168 - 001004076409-3

Exeçúente: Francisco Pereira Rego; Executado: Joao Xavier Rego e outros => Despacho: Tendo em vista a alegação contida na petição

de fls. 130/134, determino a expedição de mandado de descrição, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar se o imóvel penhorado é domicílio da parte executada. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida, José Fábio Martins da Silva.

INDENIZAÇÃO

00169 - 001002036855-0

Autor: José Antônio Hirt Moreira; Réu: Editora Globo => Despacho: Reitere-se o ofício ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00170 - 001005120360-1

Autor: Ernesto Hat; Réu: Banco Itaú S/A => Despacho: Intime-se a parte executada na forma dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquin.

00171 - 001005124290-6

Autor: Cíntia Raquel da Cruz Deckmann; Réu: Renault do Brasil e outros => Despacho: Resigne-se nova data para realização da audiência preliminar. Boa Vista, 17/01/07. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jeovan Rodrigues da Silva.

00172 - 001006137197-6

Autor: Vinicius Seabra Cordeiro e outros; Réu: Gol Transportes Aereos S.a => Despacho: Resigne-se nova data para realização da audiência preliminar. Boa Vista, 17/01/07. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira, Angela Di Manso, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00173 - 001006143977-3

Autor: Ioleni Alves Figueiredo; Réu: Banco do Brasil S.a => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 52/59. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Johnson Araújo Pereira.

00174 - 001006150278-6

Autor: Zalandes Alberto Oliveira; Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva, Johnson Araújo Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00175 - 001005112149-8

Impetrante: Maria Socorro da Silva Melo; Autor. Coatora: Chefe da Agência-unid.de Atendim. da Prev.social em Bv => Decisão: 1. Determino que a parte impetrada cumpra inteiramente a sentença de fls. 146/150. 2. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 3. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 4. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

MONITÓRIA

00176 - 001004093504-0

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Réu: Eunice Tertulino Cavalcante => Despacho: Manifeste-se o Contador Judicial sobre a petição de fls. 112/113. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante.

ORDINÁRIA

00177 - 001003075465-8

Requerente: Maria Ozaneide Ferreira; Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Aguarde-se o retorno do Juiz Titular, uma vez que o mesmo está vinculado ao processo. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Josimar Santos Batista.

REVISIONAL DE CONTRATO

00178 - 001004081900-4

Requerente: Silvia Helena de Albuquerque; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fl. 270. Boa Vista, 15/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Illo Augusto dos Santos, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, André Henrique Oliveira Leite.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00179 - 001001015296-4

Autor: Maria José Araújo de Melo; Réu: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 453, já que tal matéria fora decidida às fls. 397/398. Diga portanto, a parte autora acerca do acordo avençado e do disposto às fls. 424/425. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Muni Lourenço Silva Junior, Denise Abreu Cavalcanti, Fernando O'grady Cabral Júnior, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Roberto André Xavier Bezerra, Maria Emília Brito Silva Leite.

00180 - 001005102571-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rosilda da Silva Feitosa => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00181 - 001005105551-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Joaquim Felix de Almeida Neto => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00182 - 001005116388-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Eletrofrío Refrigeração => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de R\$1.837,71 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo da data da citação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, arquite-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Milton Freitas.

00183 - 001006141722-5

Autor: Ari André Beschornor Matte; Réu: Adriano Francisco do Nascimento => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente

expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento de R\$59.824,57 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo da data da citação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00184 - 001006150937-7

Autor: Jose Cassiano Ribeiro; Réu: João Vieira Natan => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00185 - 001006141539-3

Autor: Paula de Jesus Rodrigues; Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Giselda Salette Tonelli P. de Souza.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00186 - 001002028691-9

Autor: Compass Investimentos e Participações Ltda; Réu: Jorge Santos de Carvalho => DESPACHO: D. (fl.226). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00187 - 001005119794-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rozildo de Lima Marques => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 15 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Svirino Pauli.

00188 - 001005120422-9

Autor: Consórcio Nacional Embracôn Ltda; Réu: Jose Soares da Silva => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00189 - 001006136364-3

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Felix Ferreira de Andrade => DESPACHO: D. (fl. 46). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, José Demontê Soares Leite.

00190 - 001006136644-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Silvanete Nascimento de Lima => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário bem como para condenar a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida

Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação Adv - Svirino Pauli.

00191 - 001006146469-8

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Elivan de Albuquerque Rocha Lima => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00192 - 001006150638-1

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Adelino Dias de Sousa Filho => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00193 - 001006150863-5

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Eleiton Pinho Souza => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Svirino Pauli.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00194 - 001006130895-2

Requerente: Valentina de Araujo Vieira; Requerido: Edlana de Matos Briglia => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00195 - 001006142501-2

Consignante: Boa Vista Energia S/A; Consignado: Irivalda Maria Souza da Silva => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 62. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DEPÓSITO

00196 - 001005118814-1

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Paulo Josue Maia Andreoni => DESPACHO: Indefiro pleito de citação editalícia pelos motivos já expostos à decisão de fl. 90. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt, José Demontê Soares Leite.

00197 - 001006135135-8

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Réu: Fernanda Dantas da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para reintegrar a autora na posse dos bens descrito na inicial, cujo domínio pertence ao seu patrimônio, condenando, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de R\$500,00 (quinhentos reais), de acordo com a norma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00198 - 001003059108-4

Embargante: Ana Rita Menezes de Souza; Embargado: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00199 - 001004092063-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Rodolfo Franco Fraulob => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17

de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos, Mário José Rodrigues de Moura.

00200 - 001005112449-2

Embargante: Paula de Jesus Rodrigues; Embargado: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo atendimento ao despacho nos autos em apenso. Após, cls. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Denise Abreu Cavalcanti.

00201 - 001006136599-4

Embargante: Banco Abn Amro Real S/A; Embargado: Alexander Ladislau Menezes e outros => DESPACHO: Designo o dia 12 de abril de 2007, às 10h para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO

00202 - 001001007007-5

Exeqüente: RI Boyle; Executado: Santissima Viana de Almeida => DESPACHO: D. (FL. 73). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00203 - 001001007188-3

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Juarez Pereira de Oliveira => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Svirino Pauli.

00204 - 001001007269-1

Exeqüente: Irlanda Lucia Andrade Vieira; Executado: Jb de Melo Sobrinho => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00205 - 001001007537-1

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Victor Sebastião Dinis Martins e outros => DESPACHO: D. (fl.149). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00206 - 001001007705-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Neuliman da Silva Ferreira => DESPACHO: D. (fl. 175/177). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Frademir Vicente de Oliveira, Érico Carlos Teixeira.

00207 - 001001007784-9

Exeqüente: Nilsen Dutra Santana; Executado: Rf Gontijo => DESPACHO: D. (fl. 109). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00208 - 001001007874-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A e outros; Executado: Jeová Moreira Bastos => DESPACHO: Certifique o Cartório certidão supra. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00209 - 001003063070-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: João Evangelista Vieira de Souza Filho => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00210 - 001003064972-6

Exeqüente: Pioneiro Combustíveis Ltda; Executado: Caburai Taxi Aéreo Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de

Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Jean Pierre Michetti, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00211 - 001003075012-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Luiz Linhares dos Santos => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00212 - 001005101667-2

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Valdineia Melo do Carmo => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00213 - 001005106049-8

Exeqüente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Eugenia Glaucy Moura Ferreira => DESPACHO: D. (fl. 189/191). Diligências necessárias. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Fernando Marco Rodrigues de Lima, Sandra Suely Raiol de Queiroz, Nádia Leandra Pereira.

00214 - 001005106998-6

Exeqüente: Marilene Sansão da Silva Moraes e outros; Executado: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda => DESPACHO: D. (fls. 185/186). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Alves Noronha.

00215 - 001005113864-1

Exeqüente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; Executado: Sandro Barbot Aroso Maia => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00216 - 001006128577-0

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Luis Oliveira de Sousa => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00217 - 001006131330-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Alberto Sávio Menezes de Andrade => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00218 - 001006142578-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Maria Delma Ferreira dos Santos => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00219 - 001006142584-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Irene Borges Guimarães => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00220 - 001006142609-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Keila Raimundo Barbosa da Silva => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00221 - 001006142762-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Jocielma Miranda de Aquino => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00222 - 001006145050-7

Exequente: Antonio Batista dos Santos; Executado: Metalurgica Lima Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00223 - 001004092280-8

Exequente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Banco Bilbao Vizcaya S/A => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00224 - 001001007096-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Natanael Gonçalves Vieira => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00225 - 001002050411-3

Exequente: Cândido Pereira Lima; Executado: Ricardo Herculanio Bulhões de Matos => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Vanderley Oliveira, José Rogério de Sales.

00226 - 001003069142-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Pigalle Lancheteria Ltda => DESPACHO: Int. na forma do artigo 475-J do CPC. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00227 - 001003069754-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Frigorifico Real => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00228 - 001003072322-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Gemairie Fernandes Evangelista, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00229 - 001004091862-4

Exequente: Sonaira de Souza Mota; Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Marco Aurélio dos Reis Fernandes.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00230 - 001005120208-2

Exequente: Alexander Ladislau Menezes e outros; Executado: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 347/349. Diligências necessárias. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Helder Figueiredo Pereira, Samuel Weber Braz, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00231 - 001002028506-9

Autor: Ulisses Moroni Júnior; Réu: Hiperion de Oliveira Silva => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca do recolhimento das custas finais. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Denise Abreu Cavalcanti.

00232 - 001006129692-6

Autor: Maria José Araújo de Melo; Réu: Bradesco Seguros => DESPACHO: Aguarde-se pela conclusão do processo em apenso para julgamento simultâneo. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Arthemio Wagner Dantas de Oliveira, Adriana Paola Mendivil Vega, Maria Emília Brito Silva Leite.

00233 - 001006143692-8

Autor: José Victor da Costa Amorim Neto; Réu: Jcaf Informatica Ltda => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 78. Atente o Cartório que a intimação é pessoal. Boa Vista, 15 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

MONITÓRIA

00234 - 001001007297-2

Autor: Hlmb Araújo; Réu: Fracelândia Messa dos Santos => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, José Demontie Soares Leite.

00235 - 001004092002-6

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: Época Construção e Comercio Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Nilter da Silva Pinho, Liliana Regina Alves.

00236 - 001005106388-0

Autor: Me Nolasco Ferreira; Réu: Elizeu Alves => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00237 - 001005112486-4

Autor: Iradilson Sampaio de Souza; Réu: Dilson Vieira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente o pedido dos embargos à ação monitoria, constituindo, por consequência, o título executivo judicial, na forma do §3º, do artigo 1.102c, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Boa Vista, 15 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria do Rosário Alves Coelho.

00238 - 001005114161-1

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: Baltazar Soares de Oliveira => DESPACHO: D. (fl. 70). Diligências necessárias. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00239 - 001005116680-8

Autor: Sérgio Rodrigues Acordi; Réu: Maria do Carmo Bacelar de Araújo => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00240 - 001006142104-5

Autor: Pre Escolar Reizinho; Réu: Mylene Comoti Vita => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00241 - 001006144971-5

Requerente: Paulo Luis de Moura Holanda; Requerido: Josue Oliveira da Silva => DESPACHO: D. (fl. 33). Diligências necessárias. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

ORDINÁRIA

00242 - 001005105508-4

Requerente: Hildebrando Bezerra de Oliveira e outros; Requerido: Jose Silverio da Silva e outros => DESPACHO: D. (fl. 269). Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, José Demontê Soares Leite.

00243 - 001005122801-2

Requerente: Escritório Cetral de Arrecadação e Distribuição - Ecad; Requerido: Casa de Carne Goiás => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00244 - 001006135200-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Domingos Barbosa Correa => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento de R\$2.163,76 (dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo da data da citação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00245 - 001006136880-8

Requerente: Manoel Nereu da Silva e outros; Requerido: Raimunda Edna Santos Brito => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Mário Junior Tavares da Silva.

00246 - 001006142135-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Denis Fábio Dias do Carmo => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00247 - 001006146802-0

Requerente: Boa Vista Energia S.a; Requerido: Alfredo Humberto Gil => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00248 - 001006146806-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Paulo Minguel Marchioro => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00249 - 001005116364-9

Autor: Luiz Cláudio Santos Estrella; Réu: Fulano de Tal => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Yan Jorge do Rego Macedo.

REVISIONAL DE CONTRATO

00250 - 001003070707-8

Requerente: Maria Ivete Menezes Chagas; Requerido: Banco General Motors S/A => DESPACHO: Intime-se na forma do artigo 475-J do CPC. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geysson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00251 - 001003073902-2

Requerente: Manoel Alves da Silva; Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geysson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

USUCAPIÃO

00252 - 001005112300-7

Autor: Ana Lúcia da Silva; Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros => DESPACHO: D. (fl.100). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Lizandro Icassatti Mendes.

00253 - 001005112701-6

Autor: Eunice Santos Gomes; Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros => DESPACHO: D. (fl.133). Diligências necessárias. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo César Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALVARÁ JUDICIAL

00035 - 001006128434-4

Requerente: Rosival Gentil Rosal => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Após, vista á PROGE/RR. Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00036 - 001002030043-9

Inventariante: Maria do Carmo da Silva Lima; Inventariado: Espólio de Célio Lima Sobrinho => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) inventariante, pessoalmente, para apresentar o comprovante de pagamento do imposto devido, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme manifestação da PROGE/RR. Boa Vista, 19/12/2006. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Elena Natch Fortes, Francisco V. de Albuquerque.

00037 - 001004089663-0

Inventariante: Esmeraldo Luiz de Souza; Inventariado: de Cujus Pedro Luiz de Souza e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) causidico, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 198v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 12/12/2006. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00038 - 001003066597-9

Autor: E.S.M.; Réu: A.A.L.M. => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara

Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Humberto Lanot Holsbach.

00039 - 001006141462-8

Autor: Sebastiana de Souza Veras; Réu: Luiz Mendes Teixeira => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 22v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Emira Latife Lago Salomão, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00040 - 001006128329-6

Requerente: F.P.S. e outros => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Inscrição da autora A.D.B.T. Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00041 - 001005100905-7

Requerente: A.O.F.C.; Requerido: F.A.J.C. => DESPACHO:Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Antônio O.f.cid, Maria Elêusis de Alencar Monteiro, Clarissa Maria de Alencar Monteiro.

00042 - 001006137017-6

Requerente: A.N.P.S.; Requerido: M.F.B. => DESPACHO:Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00043 - 001006142558-2

Requerente: M.F.B.; Requerido: M.F.A.P.B. => DESPACHO;R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 17v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Emira Latife Lago Salomão, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00044 - 001006144085-4

Requerente: F.S.B.; Requerido: J.R.A.B. => DESPACHO;R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 19v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Emira Latife Lago Salomão, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00045 - 001006144106-8

Requerente: C.A.S.; Requerido: J.P.S. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 12v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Emira Latife Lago Salomão, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00046 - 001006144067-2

Requerente: M.V.L.; Requerido: L.V.S. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 12v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Emira Latife Lago Salomão, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00047 - 001001008597-4

Embargante: Iate Clube de Boa Vista; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: 1- Diga o embargante se, ainda, insiste na realização de perícia na escritura pública, diante dos documentos de fls. 109/111 e, mormente, da certidão de fls. 111. 2- Outrossim, defiro os pedidos de fls. 107, item 3º e 4º. 2.1- Oficie-se ao Banco Sudameris para prestar a informação ali solicitada. 2.2- Intime-se a embargante para, em 15 dias, apresentar o documento requerido no item 4º sob comento. 3. O prazo do item 4º é de 15 dias. Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2006. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Sviririno Pauli, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00048 - 001002026878-4

Exequente: M.F.R.C. e outros; Executado: J.R.C. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00049 - 001002045888-0

Exequente: J.S.A.; Executado: J.N.A. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.102. Proceda-se como se requer, renovando-se o mandado de fls. 99. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Cícero Pereira de Oliveira.

00050 - 001002051104-3

Exequente: W.L.M.; Executado: J.R.M.C. => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) exquente, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão de fls. 124-v, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00051 - 001003065268-8

Exequente: M.D.S.E.; Executado: F.M.S.E. => DESPACHO:Intime-se o(a) requerente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 09/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00052 - 001003074357-8

Exequente: A.K.F.M.; Executado: F.W.F.M. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00053 - 001004079266-4

Exequente: G.S.B. e outros; Executado: E.N.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o executado, nos termos do art. 475-J, do CPC, considerando os valores de fls. 43. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00054 - 001004092259-2

Exequente: V.A.R.R.; Executado: E.D.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Executado. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001004094221-0

Exequente: T.E.S.; Executado: A.E.S. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.85V. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00056 - 001004096358-8

Exequente: R.A.L.; Executado: R.N.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Executado. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz

de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001004096602-9

Exeçúente: Y.S.R.R.F.; Executado: M.R.F. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) Exeçúentes (s) sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo, Roberto Guedes Amorim.

00058 - 001005107245-1

Exeçúente: C.V.L.S.; Executado: A.L.S. => DESPACHO:R.H. a) Defiro o pedido fl.123.b) Proceda-se como se requer.Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00059 - 001005109518-9

Exeçúente: N.S.M.; Executado: N.S.M. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.66. Proceda-se como se requer.Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001005115487-9

Exeçúente: K.S.N.; Executado: A.S.N. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00061 - 001005116056-1

Exeçúente: L.M.A.C. e outros; Executado: P.R.A.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Exeçúente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Executado. Após, vista à DPE/RR. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001005124242-7

Exeçúente: D.D.O.; Executado: R.D.O. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeçúente (s) sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, FLS. 33/34.Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Paulo Afonso de S. Andrade.

00063 - 001005124281-5

Exeçúente: K.B.S. e outros; Executado: W.N.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00064 - 001005124282-3

Exeçúente: E.N.A.; Executado: R.S.F. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Exeçúente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) executado. Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00065 - 001005124487-8

Exeçúente: W.A.M.; Executado: A.E.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 42, intimando-se o executado, via Advogado, nos termos da cota ministerial de fls. 41v. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00066 - 001006129265-1

Exeçúente: V.L.B.B.; Executado: C.M.P.B. => DESPACHO:R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Ofício(m)-se na forma requerida.Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00067 - 001006129636-3

Exeçúente: E.C.S.C.J.; Executado: E.C.S.C. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 180 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00068 - 001006130753-3

Exeçúente: J.S.N.; Executado: J.G.N.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00069 - 001006133042-8

Exeçúente: C.A.O.N.; Executado: G.M.S. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Exeçúente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) executado. Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00070 - 001006134636-6

Exeçúente: D.D.O.; Executado: R.D.O. => DESPACHO:Vista ao (à)(s) exeçúente (s), para adequação do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475 ç j, do CPC.Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00071 - 001006134839-6

Exeçúente: S.B.N. e outros; Executado: A.N.O. => DESPACHO:Vista ao (à)(s) exeçúente (s), para adequação do pedido, observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475 - j, do CPC.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00072 - 001006135232-3

Exeçúente: S.V.C.S.; Executado: H.C.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00073 - 001006138315-3

Exeçúente: D.S.P.; Executado: M.S.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Exeçúente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Executado. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00074 - 001006138614-9

Exeçúente: F.P.A.; Executado: F.W.D.R. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 45 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00075 - 001006142634-1

Exeçúente: V.D.S.; Executado: V.S.S. => DESPACHO: Intime-se o Executado, nos termos do art. 475- j, do CPC, observando os valores contidos na planilha de fls. 25. Boa Vista-08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00076 - 001006145042-4

Exeçúente: J.M.G.; Executado: G.L.G. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 15 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00077 - 001006146267-6

Exeçúente: F.B.B.L.; Executado: M.S.S.L. => DESPACHO:R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Ofício(m)-se na forma requerida.Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00078 - 001006146472-2

Exeçúente: B.A.R.F.; Executado: E.S.F. => DESPACHO:1-Defiro o pedido de fls. 2- Ofício-se à fonte pagadora indicada na exordial, para implementação dos alimentos, nos termos da sentença de

mérito.3- Renovem-se os mandados de fls. 19 e 20. Boa Vista- 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00079 - 001006146692-5

Exeqüente: E.A.C.; Executado: W.C.C. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s) sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00080 - 001006146710-5

Exeqüente: G.S.L.G.; Executado: D.S.G. => DESPACHO:R.H. a)Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b)Intime-se o executado, nos termos do artigo 475 § j, do CPC.Defiro a justiça gratuita. Boa vista- RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior.Juiz de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00081 - 001006146925-9

Exeqüente: R.L.P.O.; Executado: M.R.S.O. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00082 - 001007152768-2

Exeqüente: D.W.F.R. e outros; Executado: A.J.O.R. => DESPACHO: Cite-se o executado, na forma do art. 733, CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista- 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00083 - 001007154191-5

Exeqüente: F.A.F.; Executado: W.A.F. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Boa Vista, 10/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

GUARDA DE MENOR

00084 - 001002027378-4

Requerente: J.L.S.; Requerido: I.R.L. => DESPACHO:Intime-se o(a) requerente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Observar endereço de fls. 98. Boa Vista, 10/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - José Pedro de Araújo, Telma Maria de Souza Costa.

00085 - 001006147910-0

Requerente: C.L.A.; Requerido: E.L.A. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Ao Cartório Distribuidor par alteração do pólo passivo registrado.Boa Vista, 10/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carmem Tereza Talamás.

HABILITAÇÃO

00086 - 001001020446-8

Autor: U.F.; Réu: V.M.N. => DESPACHO: Reitere-se o ofício de fls. 276. Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2006.Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Sérgio Brígia.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00087 - 001002021925-8

Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: Etelvina Macêdo(espólio) => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Requerente, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00088 - 001002042918-8

Inventariante: Homero de Souza Cruz Filho; Inventariado: Espolio Aurea Cerejo Cruz => Guarda providência cert. dpj. Despacho:

Intime(m)-se o(s)(a)(s) causidico, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 532v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 14/12/2006. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00089 - 001004092641-1

Autor: F.J.A.; Réu: M.F.A. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 10/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00090 - 001002032484-3

Autor: I.C.; Réu: L.F.C. e outros => Guarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 14/02/2007 às 09:30h, para realização de audiência de instrução e julgamento, advertindo o Cartório para regularizar a intimação da parte, inclusive com autuação junto ao SISCOM. A parte autora sai desde ja intimada da nova data e ciente de que deverá trazer, no mínimo duas testemunhas para o ato processual. Intime-se a requerida Leda Freire Chacon, eis que os demais requeridos são revéis, publicação via DPJ, aponto-se o nome do ilustre causídico da requerida. (Port. 02/03 Gab 7º Vara Cível). Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Eudes Landes Rinaldi.

00091 - 001006137260-2

Autor: M.D.F.P.; Réu: H.A.F. => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00092 - 001003068237-0

Requerente: J.R.M.; Requerido: R.F.M. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 09/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00093 - 001005112380-9

Requerente: T.F.; Requerido: A.D.S.P. => DESPACHO:intime-se o Requerente, para informar o atual fonte pagadora do requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista- 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00094 - 001004092566-0

Requerente: R.F.M. e outros => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) autora, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Almir Rocha de Castro Júnior.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00095 - 001005120133-2

Requerente: M.A.S.; Requerido: F.C.S. => DESPACHO: Observo não ter havido manifestação do M.P., quanto ao mérito da prestação cautelar, na forma do pedido de fls. 145v. Assim, nova vista ao M.P. Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2006. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Walterlon Azevedo Tertulino.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00096 - 001006130331-8

Requerente: A.M.S.R.A.; Requerido: F.R.A. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) autora, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00254 - 001005117107-1

Réu: Raimundo Sérgio Rodrigues da Silva e outros => Final de Sentença: Nesta senda, pronuncio RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA e ALEXSANDER ABREU DE LIMA como incurso no disposto no art. 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) c/ c o art. 14, inciso II, do CPB. Considerando a gravidade dos fatos, em que se insere o porte de arma branca em local público, os quais, indubitavelmente, trazem desassossego e insegurança para a comunidade, além de desprestígio para os órgãos encarregados da manutenção da paz social, mantenho a restrição cautelar de liberdade dos réus. Deixo de determinar o lançamento dos nomes dos inculpadados no rol dos culpados em preservação do princípio da não-culpabilidade. Publique-se. Registre-se. Demais intimações de praxe e expedientes regulares para a fiel execução deste decisum. Boa Vista, quarta-feira, 17/01/2007. Breno Jorge P. S. Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00255 - 001005119111-1

Réu: Antonio de Jesus Lopes Pereira => Despacho: O pedido de fls. 391 será analisado na fase do art. 407. Promova-se a degravação. Publique-se Cumpra-se. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00256 - 001006129748-6

Réu: Oerdras Alves da Silva => Despacho: Intime-se a defesa para as alegações finais. Boa Vista, 15 de janeiro de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00257 - 001006132505-5

Réu: Diego Ribeiro de Moura e outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 225. Após, designada a data e entregues as intimações e demais expedientes, abra-se vista para DPE. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - José Rogério de Sales.

00258 - 001006137161-2

Réu: Valdeiglan Alves dos Santos => Despacho: na fase do art. 407 do CPPB percebo que nos autos há instrumento de mandato (procuração) outorgado ao advogado MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO, fl. 99. Dessarte, para evitar qualquer nulidade, abra-se vista ao causídico para que se manifeste sobre as alegações finais. Publique-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00259 - 001006146801-2

Requerente: Antonio de Jesus Lopes Pereira => Final de Decisão: Assim indefiro o pleito. Publique-se. Após aquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00260 - 001006151091-2

Requerente: Diego Ribeiro de Moura => Decisão: Indefiro o pedido de relaxamento formulado às fls. 02/07, pois observando os autos principais a defesa também já deu causa para o atraso no término da instrução, como se observa nas fls. 90 e 187. Publique-se. Ciência ao MP. Após, arquivem-se, mediante as baixas e anotações de praxe.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - José Rogério de Sales.

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00261 - 001006144881-6

Réu: Jose de Oliveira e Oliveira => Aguarda resposta de ofício. Adv - Alysson Batalha Franco.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00262 - 001002051462-5

Réu: Franco Alves Pereira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 29/01/2007. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00263 - 001003065053-4

Autor: Julio Holanda de Oliveira => Aguarda resposta de ofício. aguarda resposta de ofício Adv - Euflávio Dionísio Lima.

3A VARA CRIMINAL**Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00264 - 001004089817-2

Sentenciado: Mário Roberto Mady => Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 17/01/2007. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00265 - 001004096968-4

Sentenciado: Osmar Ramos de Souza => DECISÃO DE FL.97: Defiro cota Ministerial de fl. 87. Quanto às custas processuais expeça-se certidão de dívida ativa nos termos do art. 2º, § 5º e § 6º, da LÉF, após, remeta-se a certidão de dívida ativa à Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Departamento de Planejamento e Finanças deste Egrégio Tribunal de Justiça. I. Boa Vista/RR, 16/11/2006. Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A Vara Criminal." Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 17/01/2007. 3A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00266 - 001005108528-9

Sentenciado: Joao Evangelista do Amarante Junior => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 22/12/2006 a 04/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica desta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006. (a) Dêlcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Elias Bezerra da Silva.

00267 - 001005123337-6

Sentenciado: Erivan Rodrigues Alfaia => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 30/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica desta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00268 - 001006133998-1

Sentenciado: Mario Jorge Rodrigues da Silva => Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 17/01/2007. 3A Vara Criminal. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00269 - 001006134037-7

Sentenciado: Marivaldo David da Silva => Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 17/01/2007. 3A Vara Criminal. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

PRECATÓRIA CRIME

00270 - 001005106662-8

Réu: Dilson Francisco Rodrigues => Audiência REDESIGNADA para o dia 30/01/2007 às 16:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00271 - 001006140044-5

Réu: Dilson Francisco Rodrigues => Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 30/01/2007 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(A) :

Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00272 - 001002037764-3

Réu: Carlos Alberto da Silva => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 1º.03.2007 às 11h. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00273 - 001003065089-8

Réu: Carlinho Bernardino de Souza => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: CARLINHO BERNARDINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Jarú - RO, nascido aos 15.03.1979, filho de José Gomes dos Santos e de Lindina Bernardino, RG n.º 180.031 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de n.º. 03 065089-8, Ação Penal movida pela Justiça Publica em face de CARLINHO BERNARDINO DOS SANTOS, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, EXTINGO o presente processo, sem apreciação do mérito, tendo em vista a existência de COISA JULGADA. P. R. Intimem-se.S em custas. Junte-se cópia da sentença proferida nos autos 02.027165-5(fl. 158-161). Proceda-se o desapensamento e reenvio daqueles autos ao arquivo. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e archive-se." Boa Vista/RR, 16 de outubro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 16 do mês de janeiro do ano dois mil e sete. Eu, Marcos P. P. de Carvalho (Assistente Judiciário), digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00274 - 001006144883-2

Réu: Elson Alves de Souza => FINAL DE DECISÃO: "... Com efeito, concluindo pela ilegalidade da manutenção da segregação a

partir deste momento, relaxo a prisão em flagrante do réu ELSON ALVES DE SOUZA com amparo no artigo 5º, LXV, da Constituição Federal, e 648, II, do Código de Processo Penal. Expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para cumprimento imediato pelo Senhor Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiver custodiado, tomando-se o compromisso do réu de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício. Intime-se o Réu no mesmo ato de libertação para a audiência de oitiva das testemunhas de acusação já designada. Publique-se. Notifique-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001006148303-7

Réu: Ralisson Miramar Mangabeira Laranjeira => DESPACHO: I - Arquivem-se os apensos. II - Aguarde-se a audiência já designada. Em 15.01.2007. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00276 - 001006151083-9

Réu: Jose Ferreira Carvalho Filho => SENTENÇA: "... Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO na forma proposta pelo Ministério Público, ficando ciente o réu de que o descumprimento de quaisquer das condições implicará na revogação do benefício, circunstância essa que também ocorrerá acaso venha o autor a ser processado durante o período de prova, nos termos do artigo 89, § 1º, da Lei 9099/95. Fixo o dia 01 de cada mês devido, para o cumprimento da suspensão. Ao final do prazo, sem que haja violação ao que foi acordado, os autos virão conclusos para extinção. Os presentes saem cientes e intimados. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso. Registre-se e comunique-se. Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2006. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00277 - 001006150481-6

Requerente: Anderson dos Santos Oliveira => FINAL DE DECISÃO: "... Diante do exposto, indefiro o requerimento de liberdade provisória efetuado pelo Réu ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA. Junte-se cópia desta decisão nos Autos principais e arquivem-se os apensos. Designe-se audiência de oitiva das testemunhas de defesa, com urgência. Intime-se e notifique-se. Boa Vista, RR, 15 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur". Adv - Luiz Augusto Moreira.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2007

002067AC =>00029
007972PA =>00042
000042RR =>00029
000072RR-B =>00029
000073RR-B =>00026
000074RR-B =>00026, 00040
000087RR-B =>00035, 00039, 00043
000094RR-E =>00031
000098RR-A =>00038
000105RR-B =>00002
000117RR-B =>00038, 00045
000128RR-B =>00043
000153RR =>00035
000171RR-B =>00045, 00047
000172RR-B =>00010, 00011
000177RR =>00025
000186RR =>00042
000199RR-B =>00036
000203RR =>00037
000206RR =>00040
000216RR-B =>00025, 00046
000223RR-A =>00045
000223RR =>00050
000231RR =>00040
000240RR-B =>00047
000251RR =>00048
000260RR-A =>00026, 00040

000262RR =>00031
 000284RR =>00035
 000291RR-A =>00004
 000317RR =>00013
 000356RR =>00045
 000360RR =>00049
 000368RR =>00025
 000382RR =>00037
 000394RR =>00041
 000413RR =>00057
 000431RR =>00002
 000441RR =>00033
 000446RR =>00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/01/2007

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 001007153193-2
 Requerente: Francisco de Souza Reis; Requerido: L.kotinski - Me
 => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 50,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00002 - 001007153218-7
 Autor: Vanusa Alves da Silva; Réu: Hospital Lotty Iris =>
 Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

INDENIZAÇÃO

00003 - 001007153219-5
 Autor: Magnos David dos Santos; Réu: Tam Linhas Aereas S/A =>
 Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 358,24.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00004 - 001007153201-3
 Requerente: Reboças Games Ltda; Requerido: On Games
 Entretenimento S/A => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007.
 Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Jaques Sonntag.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001007153222-9
 Autor: Maria Renata de Souza => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 225,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007153223-7
 Autor: Elizabeth Mendes de Moraes Souza; Réu: Sara Sa dos Santos
 => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 330,71. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00007 - 001007153192-4
 Requerente: Jose Pereira Barbosa Neto; Requerido: Norte Brasil
 Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da
 Causa: R\$ 1.149,00. Adv - Eduardo Almeida de Andrade.

3º JUIZADO CÍVEL

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 001007153216-1

Requerente: Valdenora de Almeida; Requerido: Refrigeração Sao Joao
 => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há
 advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001007153221-1
 Autor: Joana Darc Germano dos Santos; Réu: Elizabeth de Tal =>
 Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 161,49.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00010 - 001007153194-0
 Requerente: Eliane Marinho de Souza; Requerido: Banco Real S/A
 => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00011 - 001007153202-1
 Requerente: Jocemir Paiva dos Santos; Requerido: Banco Real S/A
 => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO

00012 - 001007153220-3
 Exequente: Ls Praia; Executado: Andre Alexandre Nunes de Oliveira
 => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.145,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00013 - 001007153217-9
 Autor: Joselita Santos Machado; Réu: Banco do Brasil S/A =>
 Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ PESSOA

00014 - 001007153204-7
 Indiciado: E.C.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00015 - 001007153196-5
 Indiciado: J.M.A. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00016 - 001007153207-0
 Indiciado: W.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007153214-6
 Indiciado: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00018 - 001007153215-3
 Indiciado: D.N.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00019 - 001007153213-8

Indiciado: M.S.M. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00020 - 001007153206-2

Indiciado: M.K.S.B. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00021 - 001007153203-9

Indiciado: J.C.R.G. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00022 - 001007153195-7

Indiciado: B.M.G.F. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007153197-3

Indiciado: K.C.T. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00024 - 001007153205-4

Indiciado: E.A.M. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00025 - 001006136127-4

Autor: Julio da Silva Costa; Réu: Unirenda-cooperativa dos Amigos Catadores e Recicladores-rr => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Sem custas e honorários. P.R.I.C. Após, com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais, archive-se. Boa Vista(RR), 16 de janeiro de 2007. (a) Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Luiz Augusto Moreira.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00026 - 001006135850-2

Autor: Amélia de Azevedo Mouzinho; Réu: Scorpion Motocenter - Concessionária Autorizada Kasinski => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Sem custas e honorários. P.R.I.C e, após o trânsito em julgado, archive-se. Boa Vista(RR), 15 de janeiro de 2007. (a) Elvo pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Edir Ribeiro da Costa.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00027 - 001006145591-0

Requerente: David da Silva Rodrigues; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado,

archive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 16/01/07. (a) Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007153193-2

Requerente: Francisco de Souza Reis; Requerido: L.kotinski - Me => DECISÃO: Liminar Negada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00029 - 001005121829-4

Exeçúente: Ana Cláudia da Silva Paulo; Executado: Sebastião Pereira da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Intimações necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto Adv - Selma Aparecida de Sá, Josimar Santos Batista, Suely Almeida.

INDENIZAÇÃO

00030 - 001006144213-2

Autor: Valdinar Carvalho Guimarães; Réu: Valnei Lucas P. Sobrinho => SENTENÇA: Acordo homologado. Após as baixas necessárias, archive-se. P.R.I. Boa Vista, 16/01/07. (a) Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00031 - 001006141167-3

Requerente: John Pablo Souto Silva; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Intime-se a empresa ré para manifestar-se sobre o pedido de fls. 83 e 84, no que tange ao cumprimento da liminar concedida às fls. 35/36. Cumpra-se. B.V., 12/12/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jonh Pablo Souto Silva, Helaine Maise de Moraes França.

POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00032 - 001007153145-2

Requerente: Iláριο Auri Marth; Requerido: Cláudia Martins da Silva => DECISÃO: Liminar Negada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 17 de janeiro de 2007. (a) Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Moisés Teles de Jesus Neto

AÇÃO DE COBRANÇA

00033 - 001006144812-1

Autor: Maria Ioneide de Souza Hermogens; Réu: Elton Bottenbender => DESPACHO: Providencie o cartório a retificação na capa dos autos, bem como no SISCOP, no sentido de alterar o pólo passivo desta demanda, nos termos da petição 24/25. Designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se com urgência. Em, 15/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00034 - 001007153183-3

Requerente: José Joaquim de Alexandre; Requerido: Banco Panamericano S/A => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à suplicada que, no prazo de 24h, a contar da ciência desta decisão, suspenda os descontos referentes à consignação em pagamento que vem sendo realizada indevidamente (contrato 1002138/0499999). Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência,

fixo multa diária no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), a perdurar pelo prazo de trinta dias. Cite-se a empresa suplicada, dando-lhe ciência da antecipação da tutela concedida nestes autos. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se, com urgência, viabilizando-se esta decisão. Em, 16/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00035 - 001004088747-2

Exequente: Liliana Regina Alves; Executado: Osmar Bandeira dos Santos => DESPACHO: Defiro o requerido à fl.80. Em, 15/01/07. (a) Erick Linhares - juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Nilter da Silva Pinho, Liliana Regina Alves.

00036 - 001006126450-2

Exequente: Fernando O'grady Cabral Junior; Executado: Daniel Rodrigues da Silva => DESPACHO: Renove-se a diligência de fl. 65, no endereço apontado em fl. 63. Autorizo, novamente, o Sr. Oficial de Justiça a proceder ao arrombamento, se necessário for, observando-se as cautelas legais. Autorizo, ainda, o arresto de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução. Cumpra-se com urgência. Em, 15/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

INDENIZAÇÃO

00037 - 001005110115-1

Autor: Algiane de Cássia Aragão Reis; Réu: Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => DESPACHO: Determino a correção da autuação para adequá-la ao acordão (fl.100), que estabelece como exequente (dos honorários advocatícios) os advogados Francisco Alves Noronha e Bernardino Dias de Souza Neto e como executado a Sra. Algiane de Cássia Aragão Reis. Após, certifique o cartório o transcurso do prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. Por fim, atualize-se o valor do débito. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1.º do prov. 071/04. Em, 15/01/07. (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Francisco Alves Noronha.

00038 - 001005110322-3

Autor: Marivaldo Batista; Réu: Maria Iveth da Silva Rocha => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 15/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Carlos Alberto Meira.

00039 - 001005117818-3

Autor: Adilson Gonçalves Moreira; Réu: Posto Solimões => FINAL DE SENTENÇA: ...Isto posto, amparado no citado art.794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por ADILSON GONÇALVES MOREIRA em face de POSTO SOLIMÕES. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Em, 15/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00040 - 001005123908-4

Autor: Ana Cardoso da Silva; Réu: Ponte Irmão e Cia Ltda => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line quanto ao valor remanescente, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor contritado para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 12/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos.

00041 - 001006133774-6

Autor: Jose Pereira de Araujo Filho; Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito. 2. Efetue-se nova tentativa de penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 15/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva.

00042 - 001006137757-7

Autor: Edison Alfredo Campos Corleta; Réu: Marcio Cardoso Silva => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenado o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a título de indenização por danos materiais... Cumpra o réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52,inc. III), e multa nos termos do art. 475-j do CPC. Publique-

se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas e honorários. Em, 12/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Elcianne V de Souza Girard, Wallace Rodrigues da Silva.

00043 - 001006145788-2

Autor: Thiago de Oliveira Andrade; Réu: Supermercado Db Ltda => SENTENÇA: ...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a ré a pagar ao autor o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, a partir da data desta decisão (STJ, Resp 75076), adotando-se o índice fixado na portaria n.º 446/01 da Presidência do TJ/RR, publicada no DPJ, na edição de n.º 2155, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Autorizo a incidência de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CCB, art. 406) retroativos à data da lesão (Súmula n.º 54/STJ). Sem custas e honorários (art. 55 da Lei n.º 9099/95). P.R.I. Em, 12/01/07. (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontê Soares Leite.

00044 - 001006148987-7

Autor: Antonio Wilson da Conceição; Réu: Reginaldo da Silva e Sousa => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condenando o Réu a pagar ao Autor a importância de R\$ 205,33 (duzentos e cinco reais e trinta e três centavos)... Determino, deste já, a intimação da parte sucumbente para cumprir sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada, com as advertências legais. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Em, 15/01/07. (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00045 - 001004084126-3

Autor: Geraldo Rolim da Silva; Réu: Raimunda Vieira Ramos => DESPACHO: Defiro o requerido à fl.121. Em, 10/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

3º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 17/01/2007****PROMOTOR(A) :**

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
José Carlos Gomes de Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00046 - 001004084543-9

Autor: Élia Coelho Raymundo; Réu: Rogerio de Almeida Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Prazo de 005 dia(s). Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00047 - 001006133765-4

Autor: Beatriz Marcelo de Souza; Réu: Bradesco Seguros S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Prazo de 005 dia(s). Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

INDENIZAÇÃO

00048 - 001005113182-8

Autor: Manoel Chagas Sousa; Réu: Jose Pereira Viana => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Prazo de 005 dia(s). Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00049 - 001007153061-1

Autor: Adriana Lopes Pacheco; Réu: Jose Uchoa Sampaio Neto => Despacho: Designe-se data para audiência conciliatória. Cite-se e intime-se. Boa Vista, 15.01.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Adriana Lopes Pacheco.

MONITÓRIA

00050 - 001007153065-2

Autor: Antônio Horácio Turbay Bonfim; Réu: Boaventura Alves Paz => Despacho: Cite-se para pagamento ou embargos, em 15 dias, sob pena de execução forçada. Boa Vista, 15.01.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

2º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Moisés Teles de Jesus Neto

CONTRAVENÇÃO PENAL

00051 - 001006144646-3

Indiciado: S.B.S. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc... Em razão da aceitação da transação (pelo autor do fato Sandro Barbosa Silva), homologado, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl.25), arquivem-se os autos. Intime-se o autor do fato Elinaldo Cabral Corrêa, para manifestar-se acerca da proposta de transação penal descrita em fl. 25. Em, 15/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006145725-4

Indiciado: M.L.P.O. => SENTENÇA: Vistos, etc... Em razão da aceitação da transação, homologado, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 15), arquivem-se os autos. Em, 12/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00053 - 001005122739-4

Indiciado: D.S.B. => SENTENÇA: Vistos, etc... Em razão da aceitação da transação, homologado, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 17), arquivem-se os autos. Em, 12/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006143509-4

Indiciado: E.G.S. => SENTENÇA: Vistos, etc... Em razão da aceitação da transação, homologado, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 22), arquivem-se os autos. Em, 12/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00055 - 001006144258-7

Indiciado: D.M.S. => SENTENÇA: Vistos, etc... Em razão da aceitação da transação, homologado, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 15), arquivem-se os autos. Em, 12/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00056 - 001006139265-9

Indiciado: A.A.S. => SENTENÇA: Vistos, etc... Em razão da aceitação da transação, homologado, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 17), arquivem-se os autos. Em, 12/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00057 - 001005110019-5

Querelado: Fanor Alves dos Reis => DESPACHO: Providencie o cartório a extração de cópia da petição de fl. 102, e encaminhe-a à 3ª Vara Criminal. Renove-se diligência de 104, no endereço profissional do réu, apontado em fl. 102. Após, aguarde-se o cumprimento da pena, em arquivo provisório. Em, 15/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

TURMA RECURSAL**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/01/2007

000099RR-E =>00001
 000151RR-B =>00002
 000171RR-B =>00001
 000186RR =>00003
 000238RR =>00002
 000240RR-B =>00001
 000258RR =>00001
 000321RR =>00003
 000412RR =>00004
 000446RR =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**TURMA RECURSAL**

Relator(a): Cesar Henrique Alves

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007153098-3

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Edinaldo Sousa Ximenes => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Públio Rêgo Imbiriba Filho, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cesar Henrique Alves

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007153108-0

Apelante: Stylus Moveis e outros; Apelado: Katianna Parente Miranda Hirschle e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001007153118-9

Apelante: Maria Ellene Ferreira Sa; Apelado: Hamid Nourani => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Walterlon Azevedo Tertulino.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**TURMA RECURSAL****Expediente de 17/01/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
JUIZ(A) MEMBRO:
Cesar Henrique Alves
Cristovão José Suter Correia da Silva
Erick Cavalcanti Linhares Lima
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Leonardo Pache de Faria Cupello
Paulo César Dias Menezes
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00004 - 001005118262-3

Apelante: Justiça Pública; Apelado: Usina de Beneficiamento de Asfalto-pmbv => Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em extinguir o processo pela prescrição de acordo com os fundamentos do parecer Ministerial de fls. 156/164. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), Jefferson Fernandes (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Irene Dias Negreiro.

COMARCA DE MUCAJÁI
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2007

000003RR =>00003
 000074RR-B =>00012
 000083RR-E =>00010, 00011
 000127RR =>00009
 000164RR =>00004, 00009
 000188RR =>00003
 000216RR-B =>00011
 000231RR =>00009
 000260RR-A =>00012
 000368RR =>00010, 00011, 00013, 00014, 00015
 000374RR =>00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/01/2007

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00002 - 003007008655-5

Indiciado: W.C.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

ATO INFRACIONAL

00001 - 003007008656-3

Autor: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto**ESCRIVÃO(Á) :**

Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 003003001871-4

Requerente: W.P.P. e outros => Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção do processo. Em 16/01/07. Adv - Eliciana Carla de Sousa Santana, Illo Augusto dos Santos.

EXECUÇÃO

00004 - 003006005900-0

Exequente: J.C.F.M.; Executado: J.S.R.M. => Regularize-se a procuração de fls. 04. quantifique o valor certo da execução, como requereu o mp, às fls. 39. Corrija-se o feito a partir das fls. 39. Mucajaí, 16.01.07. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

HABILITAÇÃO

00005 - 003006007422-3

Autor: M.T.F.A. e outros => ...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajaí, 16 de janeiro de 2007. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007008736-3

Autor: Fábio da Silva Moura e outros => ...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajaí, 16 de janeiro de 2007. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007008737-1

Autor: Clementino Ferreira dos Santos e outros => ...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajaí, 16 de janeiro de 2007. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003007008738-9

Autor: Justino Moraes de Sousa e outros => ...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajaí, 16 de janeiro de 2007. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 003004002710-1

Autor: Antônio Murada; Réu: Cleusa Medeiros de Souza => Diga ao autor sobre o pedido de fls. 72. Em 16/01/07. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Mário Junior Tavares da Silva.

ORDINÁRIA

00010 - 003005004467-3

Requerente: Antônio Joaquim da Silva Filho; Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss => Intime-se pessoalmente o Autor para dar andamento no feito sob pena de extinção do processo. Mucajaí 16.01.07. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

00011 - 003005004961-5

Requerente: Francisco Silva dos Santos; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Diga o autor sobre a certidão de fls. 65 (v). Em 16/01/07. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Jeovan Rodrigues da Silva.

00012 - 003006006197-2

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad; Requerido: Prefeitura Municipal de Mucajaí => Especifiquem as partes as provas que pretende produzir. Mucajaí, 16.01.07. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00013 - 003006007279-7

Requerente: M.F.B.L.; Requerido: I.N.S.S. => Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Mucajaí, 16/01/07. Adv - José Gervásio da Cunha.

00014 - 003006007280-5

Requerente: M.O.N.S.; Requerido: I.N.S.S. => Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Mucajaí, 16/01/07. Adv - José Gervásio da Cunha.

00015 - 003006007332-4

Requerente: Manoel Fernandes da Rocha; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, no prazo de 48 hoars, sob pena de extinção do processo. Mucajaí, 16.01.07. Adv - José Gervásio da Cunha.

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/01/2007

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

DESPEJO

00001 - 003007008690-2

Requerente: Rejania Costa Oliveira; Requerido: Marcelo de Souza Silva => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 300,00 - Audiência Conciliação: Dia 15/02/2007, às 08:00 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****DESPEJO**

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/02/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2007

000005RR-B =>00004

000073RR-B =>00020

000137RR-B =>00020

000157RR-B =>00021

000176RR-B =>00022

000246RR-B =>00017

000257RR =>00016

000264RR =>00018

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/01/2007

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 004707006516-5

Requerente: S.A.L.O.; Requerido: L.Z.L. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.940,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707006521-5

Requerente: J.A.S.L.; Requerido: J.L. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707006527-2

Requerente: J.V.M. e outros; Requerido: V.N.M. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 3.360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00004 - 004707006504-1

Autor: C.S.C.; Réu: J.F.T.P.C. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Alci da Rocha.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00005 - 004707006522-3

Autor: E.S.P.; Réu: C.R.F.J. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2007. Valor da Causa: R\$ 8.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00006 - 004707006524-9

Requerente: J.F.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 004707006515-7

Requerente: D.J.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707006519-9

Requerente: A.O.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004707006520-7

Requerente: Ambrósio Oliveira Parente e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.201,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004707006526-4

Requerente: C.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 820,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004707006547-0

Requerente: L.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00012 - 004707006525-6

Reclamante: David Barroso Silva => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00013 - 004707006514-0

Requerente: Sebastião França Pereira => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004707006548-8

Requerente: Deuzirene Pinheiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00015 - 004707006507-4

Requerente: E.O.; Requerido: L.A.O. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00016 - 004705005065-8

Autor: A.J.S.O.; Réu: M.A.S.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 03/04/2007. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00017 - 004706005149-8

Requerente: M.T.M.; Requerido: A.F.S.M. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 06 005149-8, em que Manoel Teixeira Guimarães move contra A. F. S. M., ficando CITADA: ALDA FERREIRA DA SILVA MAGALHÃES, brasileira, casada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, que será contado da data da audiência abaixo designada ADVERTINDO-A que na falta de Contestação, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial (art. 285, CPC). De esde já ficando INTIMADA a comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 11 de abril de 2007, às 11:00 hs., para audiência de tentativa de conciliação., E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete. Eu, Pablo Igreja, Escrivão em exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em Exercício. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

PRECATÓRIA CÍVEL

00018 - 004706005676-0

Requerente: Banco Itaú S/A; Requerido: Sheila Maria da Costa Ferreira => Ficam os advogados da exequente INTIMADOS para depositarem o valor da diligência dos Srs. Oficiais de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00019 - 004706006348-5

Requerente: Ibama; Requerido: Paulo Itanauan Soares => Aguarda expedição de mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TUTELA

00020 - 004705004806-6

Tutelante: R.G.F.F.; Tutelado: F.C.A. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Tutela nº 0047 05 004806-6, que tem como tutelante Raimundo Gomes de Freitas Filho e como tutelado o menor F. C. A., ficando CITADO: MÁRIO JORGE REINALDO ALVES, brasileiro, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. ADVERTINDO-O que na falta de Contestação, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285, CPC). E para o devido conhecimento de todo s, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete. Eu, Pablo Igreja, Escrivão em exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em Exercício. Adv - Diogenes Santos Porto, Edir Ribeiro da Costa.

VARA CRIMINAL

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ COSTUMES

00021 - 004703001573-0

Réu: Raimundo José Pires => Fica intimado o advogado do réu a apresentar as alegações finais no prazo legal. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00022 - 004706006008-5

Réu: Sildésio Silva Martins e outros => Por todo o exposto, atendendo ao que dispõe o artigo 408 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a denúncia para pronunciar os acusados SILDÉSIO SILVA MARTINS e EDEILSON MOURA DA LUZ, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos I e IV c/c art. 29, "caput" do CP, sujeitando-os a julgamento pelo Egrégio Tribunal de Júri. Concedo aos acusados o benefício do art. 408, § 2º, do CPP, vez que apesar do crime a eles imputado ser considerado hediondo, são primários, não apresentam antecedentes criminais e não se apresentem configurados os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Deixo de mandar lançar o nome dos réus no rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de não culpabilidade consagrado no art. 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Expeça-se alvarás de soltura, com as advertências legais. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de janeiro de 2007. MA APARECIDA. CURI. JUIZA DE DIREITO TITULAR Adv - João Pereira de Lacerda.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2007

000176RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano Ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00001 - 004706005407-0

Exequente: Emídio Ezidio-me; Executado: Marat Nunes Marat => Fica a parte autora INTIMADA, através de seu advogado, do despacho a seguir transcrito: "Todas as tentativas de proceder o bloqueio solicitado foram em vão, pois o sistema do BACENJUD informa que o número do CNPJ do exequente está inválido. Assim, intime-se o advogado do exequente para fornecer o número correto do CNPJ, com todos os dígitos, no prazo de 05 dias, para possibilitar o bloqueio. Em 09 de janeiro de 2007. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO." Adv - João Pereira de Lacerda.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/01/2007

000116RR-B =>00004
 000118RR =>00001
 000157RR-B =>00004, 00005
 000210RR =>00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/01/2007

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 006007020152-4
 Requerente: José Adonias Galdino Vasconcelos => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - José Fábio Martins da Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 006007020151-6
 Autuado: Sansão da Silva Mariano => Distribuição por Sorteio em 17/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 006006019685-8

Requerente: M.S.N. e outros; Requerido: A.N.S. => Final de sentença: Do exposto, resolvido está o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, VIII e 158, ambos do C.P.C. Sem custas e honorários, por ser assistida pela DPE. Após as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá-RR, 15 de janeiro de 2007. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00004 - 006002001897-8

Reclamante: Raimunda Rodrigues Lima; Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Diga a autora, através de seu advogado, requerendo o que for de direito, em 05 dias. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00005 - 006005017766-0

Reclamante: Janael Jose da Silva; Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Aguarde-se realização da audiência prevista para 30/01/2007. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

VARA CRIMINAL

Expediente de 17/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ COSTUMES

00006 - 006006019210-5

Indiciado: M.C.D.R. => DECISÃO: "Vistos, etc. Adoto como fundamentação o r. parecer do ilustre representante do Ministério Público, às f. 107-v dos autos. Remetam-se os autos imediatamente à Comarca de Boa Vista-RR. Procedam-se às anotações e baixas necessárias. P. R. I. C. São Luiz do Anauá/RR, 17 de janeiro de 2007." (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito - Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Conflito de competência suscitado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAÍMA**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

O DR. ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES, MM. Juiz de Direito em substituição do Titular da Vara Única Criminal desta Comarca de Pacaraíma - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processam os termos da Ação Penal de n.º 0045 06 000296-6, em que o Ministério Público Estadual move contra LAUDELÍRIO RODRIGUES COÊLHO FILHO, como incurso nas penas dos art. 121, §2º, incisos II e IV do CPB, por crime praticado no dia 23 (vinte três) de junho de 1990; e como não foi possível Citá-lo pessoalmente fica através deste CITADO o réu LAUDELÍRIO

RODRIGUES COELHO FILHO, brasileiro, solteiro, garimpeiro, natural de Boa Vista/RR, filho de Laudelírio Rodrigues Coêlho e de Raimunda Frois Coelho, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da presente Ação Penal movida em face do mesmo. E como o réu encontra-se no momento em lugar incerto e não sabido mandou o MM. Juiz de Direito em substituição do Titular desta Comarca, expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias (art. 366 do CPP), que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima/RR, aos 08 (cinco) dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Josemar Ferreira Sales, Auxiliar administrativo, o digitei, e eu, Ingrid Gonçalves dos Santos, Escrivã em exercício, assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

INGRID GONÇALVES DOS SANTOS
Escrivã em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS

Natureza da Ação: **DIVÓRCIO LITIGIOSO**
Processo n.º : **045 06 001062-1**
Requerente: **SOLANGE APARECIDA SILVA**
Requerido: **JOSÉ ONOFRE DE ALMEIDA**

O **DR. ÂNGELO ANTÔNIO GRAÇA MENDES**, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Cível da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que SOLANGE APARECIDA SILVA, move contra JOSÉ ONOFRE DE ALMEIDA, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica através deste, **CITADO**, o Sr. **JOSÉ ONOFRE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, demais dados desconhecidos, endereço ignorado, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar **CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia** (Art. 297 do CPC). A não contestação presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2007. Eu, Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário, o digitei, e eu Ingrid Gonçalves dos Santos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

Ingrid Gonçalves dos Santos
Escrivã Judicial em Exercício

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria/JIJ/GAB/Nº 006/2007

O Drº. Parima Dias Veras, MMº. Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe para atendimento ao público na Sede deste Juizado, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 14:00h e das 12:00 às 18:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço semanal dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 08/01 a 12/01/07 das 08:00 às 14:00h – Rodinei Lopes Teixeira e Rita de Cássia Rodrigues Junges;
De 08/01 a 12/01/07 das 12:00 às 18:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça;

De 15/01 a 19/01/07 das 08:00 às 14:00h – Marcilene Barbosa dos Santos e Henrique Sérgio Nobre;
De 15/01 a 19/01/07 das 12:00 às 18:00h – Rita de Cássia Rodrigues Junges e Naryson Mendes de Lima;
De 22/01 a 26/01/07 das 08:00 às 14:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça e Marcilene Barbosa dos Santos;
De 22/01 a 26/01/07 das 12:00 às 18:00h – Rodinei Lopes Teixeira;
De 29/01 a 02/02/07 das 08:00 às 14:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça e Henrique Sérgio Nobre;
De 29/01 a 02/02/07 das 12:00 às 18:00h – Martha Alves dos Santos;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2007.

Parima Dias Veras
Juiz de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 007/2007

O Drº. Parima Dias Veras, MMº. Juiz de Direito Substituto pelo Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na Rodoviária Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos ônibus, de Segunda a Sexta-feira, de 08:00 às 14:00h e de 12:00 às 18:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço semanal dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 08/01 a 12/01/07 das 08:00 às 14:00h – Marcilene Barbosa dos Santos;
De 08/01 a 12/01/07 das 12:00 às 18:00h – Naryson Mendes de Lima;
De 15/01 a 19/01/07 das 08:00 às 14:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça;
De 15/01 a 19/01/07 das 12:00 às 18:00h – Rodinei Lopes Teixeira;
De 22/01 a 26/01/07 das 08:00 às 14:00h – Henrique Sérgio Nobre;
De 22/01 a 26/01/07 das 12:00 às 18:00h – Naryson Mendes de Lima;
De 29/01 a 02/02/07 das 08:00 às 14:00h – Marcilene Barbosa dos Santos;
De 29/01 a 02/02/07 das 12:00 às 18:00h – Rodinei Lopes Teixeira.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2007.

Parima Dias Veras
Juiz de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 008/2007

O Drº. Parima Dias Veras, MMº. Juiz de Direito Substituto pelo Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado no Aeroporto Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos aviões, de segunda a sexta-feira das 21:00h às 01:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 08/01 a 12/01/07 – Naryson Mendes de Lima; 9123-3051.

De 15/01 a 19/01/07 – Rita de Cássia Rodrigues Junges; 9972-1887.

De 22/01 a 26/01/07 – Marcilene Barbosa dos Santos; 9967-8686.

De 29/01 a 02/02/07 – Henrique Sérgio Nobre; 9111-2348.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2007.

Parima Dias Veras
Juiz de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 009/2007

O Dr.º Parima Dias Veras, MM.º. Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na Rodoviária Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos ônibus, nos finais de semana e feriados, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

Dia 13/01/07 das 08:00 às 12:00h – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Dia 13/01/07 das 14:00 às 18:00h – Marcilene Barbosa dos Santos;

Dia 14/01/07 das 08:00 às 12:00h – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Dia 14/01/07 das 14:00 às 18:00h – Rodinei Lopes Teixeira;

Dia 20/01/07 das 08:00 às 12:00h – Naryson Mendes de Lima;

Dia 20/01/07 das 14:00 às 18:00h – Henrique Sérgio Nobre;

Dia 21/01/07 das 08:00 às 12:00h – Rodinei Lopes Teixeira;

Dia 21/01/07 das 14:00 às 18:00h – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Dia 27/01/07 das 08:00 às 12:00h – Martha Alves dos Santos;

Dia 27/01/07 das 14:00 às 18:00h – Henrique Sérgio Nobre;

Dia 28/01/07 das 08:00 às 12:00h – Marcilene Barbosa dos Santos;

Dia 28/01/07 das 14:00 às 18:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça;

Dia 03/02/07 das 08:00 às 12:00h – Henrique Sérgio Nobre;

Dia 03/02/07 das 14:00 às 18:00h – Marcilene Barbosa dos Santos;

Dia 04/02/07 das 08:00 às 12:00h – Martha Alves dos Santos;

Dia 04/02/07 das 12:00 às 14:00h – Rodinei Lopes Teixeira;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2007.

Parima Dias Veras
Juiz de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 010/2007

O Dr.º Parima Dias Veras, MM.º. Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado no Aeroporto Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos aviões, finais de semana e feriados das 21:00h às 01:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala semanal de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

Dia 13/01/07- Rodinei Lopes Teixeira; 9964-3217

Dia 14/01/07- Marcilene Barbosa dos Santos; 9967-8686

Dia 20/01/07- Rita de Cássia Rodrigues Junges; 9972-1887

Dia 21/01/07- Naryson Mendes de Lima; 9123-3051

Dia 27/01/07- Rodinei Lopes Teixeira; 9964-3217

Dia 28/01/07- Henrique Sérgio Nobre; 9111-2348

Dia 03/02/07- Marcilene Barbosa dos Santos; 9967-8686

Dia 04/02/07- Rodinei Lopes Teixeira; 9964-3217

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2007.

Parima Dias Veras
Juiz de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria JIJ. GAB. nº 011/07

O Dr. **Parima Dias Veras**, MM.º. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO: que o servidor ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA, Assistente Judiciário respondendo pela escrivania deste Juizado, requereu férias no período de 08/01 a 14/01/2007, bem como por encontrar-se doente requereu utilizar o restante de suas férias, cujo término se dá no dia 29/01/2007;

CONSIDERANDO: a necessidade do atuação do escrivão neste Juizado;

RESOLVE: designar a servidora Neucy da Silva Ciricio – Assistente Judiciário, para que, sem prejuízos de suas funções, responda pela escrivania deste Juizado, do dia 14/01/07 a 29/01/07, em virtude do afastamento do titular.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2007

Parima Dias Veras
Juiz Substituto do Juizado da Infância
e da Juventude da Comarca de Boa Vista

Errata:

Nas Portarias JIJ/GAB nº 101, 102, 103, 104 e 105/06, publicadas do DPJ dia 22 de dezembro de 2006.

Onde se lê:

Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2006.

Leia-se:

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2006.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 10 (dez) dias, com efeitos a partir de 18JAN07, a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 04/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3518, de 4JAN07, à servidora **ANTÔNIA RUBENETE SILVA DA CRUZ**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/01/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000146-1 PROT.:17/01/2007
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:CELSON PONCIANO E OUTROS
 ADVOGADO:WISLEY ALBERES BABORA
 REU:DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA
 DE TRANSPORTES - DNIT
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000147-5 PROT.:17/01/2007
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:VALDOMIRO DECIAN
 ADVOGADO:RONALD ROSSI FERREIRA
 REU:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
 RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000148-9 PROT.:17/01/2007
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:VALDOMIRO DECIAN
 ADVOGADO:RONALD ROSSI FERREIRA
 REU:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
 RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000149-2 PROT.:17/01/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000150-2 PROT.:17/01/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000151-6 PROT.:17/01/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000145-8 PROT.:20/11/2006
 CLASSE:15501-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
 RECTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
 RECD:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :7

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 191-B => 001
 RR 191-B=> 002
 RR 446 => 003
 RR 118-A => 003
 RR 171-B =>004
 RR 271-A => 005
 RR 171-B => 005
 RR 276-4-A => 006
 RR 125 => 007
 AM 455-A => 008
 RR 079-A => 009
 RR 077-A => 010
 RR 077-A => 011
 RR 021=> 011
 SP 77671=> 011
 RR 005-B => 012
 MG 0057038=> 013
 RR 208-A => 014
 RR 178=> 015
 RR 149=> 016
 RR 144-A => 017
 RR 144-A => 018
 RR 144-A => 019
 RR 189=> 020
 RR 189=> 021
 RR 190=> 022
 RR 77-A => 027
 RR 144-A => 028
 RR 254-A => 029
 RR 191-B => 30
 RR 118=> 031
 RR 112-B => 032
 RR 182B => 033
 RR 413 => 035
 RR 264 A => 036
 RR 264 => 037
 RR 107A => 038
 RR 441 => 039
 RR 201A => 040
 RR 413 => 041

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
 FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2007

AUTOS COM SENTENÇA

001 - 2005.42.00.001574-3
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉ : MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO
 ADVOGADA : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

SENTENÇA: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, **absolvo** MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO da imputação que lhe é feita neste processo, *ex vi* do disposto no Art 386, III, do CPP. Sem custas e honorários. P.R.I. e archive-se.”

002 - 2006.42.00.000039-4
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO
 ADVOGADA : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

DESPACHO: "Defiro a diligência requerida pela defesa (fl. 95).
Traslade-se como requerido ..."

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

003 - 2001.42.00.000039-5
CLASSE : 5121 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : LUIZ IGNÁCIO DUTRA BORGES E OUTROS
ADVOGADO : RR 446 – EDUARDO ALMEIDA
RR 118-A – GERALDO JOÃO DA SILVA
RÉU : LEONÍDIO KOTINSKI E OUTRO
DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE FL. 488. DÊ-SE VISTA AO REQUERENTE.

004 - 2005.42.00.000992-8
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO. : HIPERION DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : RR 171-B – DENISE CAVALCANTI
DESPACHO: CHAMO O FEITO A ORDEM. EM ATENÇÃO AO DESPACHO QUE PROFERI NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 2005.42.00.001262-8, DEFERINDO A PROMOÇÃO DO MPF E CONCEDENDO VISTAS SIMULTANEAMENTE DAQUELE E DESTE FEITO, BAIXO OS AUTOS EM DILIGÊNCIA.

005 - 2005.42.00.001262-8
CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR
ADVOGADO : RR 271-A – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
REQDO. : HIPERION DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : RR 171-B – DENISE CAVALCANTI
DESPACHO: DEFIRO A PROMOÇÃO DO MPF (FL 108). APÓS, DÊ-SE VISTA SIMULTANEAMENTE AO MPF DESTE E DO PROCESSO N.º 2005.42.00.000992-8.

006 - 2006.42.00.001899-6
CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RR 276-4-A – ANDRÉ LUIS VILLORIA
BRANDÃO
IMPO. : SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA
DESPACHO: NÃO VISLUMBRO INOVAÇÃO FÁTICA A ENSEJAR A REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA, RAZÃO PELA QUAL A MANTENHO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. VISTA AO IMPETRANTE.

007 - 2006.42.00.002362-4
CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : ANTONIO DE BRITO SOBRINHO
ADVOGADO : RR 125 – PEDRO DE ALCANTARA DUQUE CAVALCANTE
REQDO. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
DESPACHO: CITE-SE APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, INCIDENTES SOBRE O VALOR DE R\$ 249.162,01, AO PASSO QUE ALTERO O VALOR DA CAUSA PARA REFERIDO MONTANTE, CONFORME FL. 17.

AUTOS COM DECISÃO

008 - 1999.42.00.000051-6
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : DÉCIMO PRIMEIRO FILHO
ADVOGADOS : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : AM 455-A – IDELMAR EGGER JUNIOR
DECISÃO: Homologo os acordos extrajudiciais (fls 356/433) e extingo o presente processo em relação a MADALENA SOUZA CRUZ, NILTON DA COSTA BRAGA, EUGÊNIO ALVES PINHEIRO, WALDEMAR DE SOUZA CALDAS SILVA e JANARIA GRANGEIRO RODRIGUES, sem prejuízo dos honorários advocatícios. Tendo em vista que MARIA MARLICE RODRIGUES MORAIS, VALDIQUE HORTA THOMÉ e DORINEY BRITO BEZERRA não promoveram o curso do processo, determino seu arquivamento.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

009 - 94.00.000981-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ANDRÉA BERNI MARAGNO
ADVOGADO (S) : RR 079-A – MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria n.º 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, e requererem o que entenderem de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretor de Secretaria em Exercício
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

010 - 2005.42.00.001131-4
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: CÍCERO FERREIRA DA SILVA
ADV: ROBERTO GUEDES DE AMORIM – OAB/RR 077-A
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: O defensor não pode abandonar o processo penal injustificadamente, sendo que, mesmo com justificativa, ainda continua representando o acusado por dez dias (Lei 8.906/94, art. 5º, § 3º). Intime-se pessoalmente o defensor da parte acusada para produzir as alegações finais no prazo de três dias, sob pena de multa de R\$ 2.000,00, conforme art. 265 do CPP.

011 - 2005.42.00.002232-0
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ALINE HELEN ANDRADE SEQUEIRA
ADV: ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 077-A; PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO – OAB/RR 021; MARCOS ANTONIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES – OAB/SP 77671.
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: O defensor não pode abandonar o processo penal injustificadamente, sendo que, mesmo com justificativa, ainda continua representando o acusado por dez dias (Lei 8.906/94, art. 5º, § 3º). Intime-se pessoalmente o defensor da parte acusada para produzir as alegações finais no prazo de três dias, sob pena de multa de R\$ 2.000,00, conforme art. 265 do CPP.

012 - 2005.42.00.002389-1
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ANTÔNIO MARTINS UCHOA
ADV: ALCI DA ROCHA – OAB/RR 005-B
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: Defiro requerimento ministerial. Expeça-se Carta Precatória para Seção Judiciária de Manaus/AM, a fim de inquirir a testemunha de acusação, prazo de 40 dias. Intimem-se.

013 - 2007.42.00.000134-1
CLASSE: 1501 – MED CAUT/PEN ASSEC SEQ/OUTRAS
REQTE: DAVID FERREIRA DA SILVA
ADV: JAIRO MAGELA CHAGAS – OAB/MG 0057038
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte despacho: Intime-se o defensor para instruir os autos adequadamente, conforme manifestação ministerial de fls. 15/18. Após, vista ao MPF. Publique-se.

014 - 2006.42.00.001675-2
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: JALSER RENIER PADILHA
ADV: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR 208-A
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: Designo o dia 13 de abril de 2007, às 14:00 horas para audiência de inquirição das testemunhas de defesa arroladas às fls. 1410. Intimem-se. Publique-se.

015 - 2005.42.00.002394-6

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: EVEN KEILA SALES REBOUÇAS; MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ANDRADE; MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA CRUZ

ADV: BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO – OAB/RR 178

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: Defiro assistência de oitiva da testemunha JOÁS ALMEIDA CHAVES, conforme requerimento do MPF de fls. 1105/1106. Intime-se a testemunha ROBSON NOBRE DA CONCEIÇÃO no endereço declinado pelo MPF para audiência de fl. 1082. Intimem-se.

016 - 2006.42.00.2148-7

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: FRANCISCO CARNEIRO MOURA

ADV.; MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: (...) Ante o exposto, extingo os presentes autos em face da flagrante perda do objeto. Intimem-se. Após, arquivem-se.

017 - 2006.42.00.1748-7

CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA

REQTE: MARIA AURENY DE ALBUQUERQUE

ADV.; ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: (...) Intime-se o defensor para instruir os autos adequadamente, comprovando a licitude da origem do bem, conforme manifestação do Ministério Público de fls.34/38. Após, vista ao MPF.

018 - 2006.42.00.1749-0

CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA

REQTE: MARIA AUXILIADORA FRANCO OLIVEIRA

LEONEL VIEIRA
ADV.; ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: (...) Intime-se o defensor para instruir os autos adequadamente, comprovando a licitude da origem do veículo, conforme manifestação do Ministério Público de fls.32/36. Após, vista ao MPF.

019 - 2006.42.00.1632-0

CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA

REQTE: FRANCISCO DJALMA BRASIL DE LIMA

ADV.; ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: (...) Intime-se o defensor para instruir os autos adequadamente, comprovando a licitude da origem do veículo, conforme manifestação do Ministério Público de fls.32/36. Após, vista ao MPF.

020 - 2006.42.00.002151-4

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: MARLON CESAR JARDIM COSTA

ADV.: LENON GEYSON RODRIGUES LIRA – OAB/RR 189

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: (...) Ante o exposto, extingo os presentes autos em face da flagrante perda do objeto. Intimem-se. Após, arquivem-se.

021 - 2006.42.00.002150-0

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: FRANCISCO WELIGTON VIEIRA NEGREIROS

ADV.: LENON GEYSON RODRIGUES LIRA – OAB/RR 189

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: (...) Ante o exposto, extingo os presentes autos em face da flagrante perda do objeto. Intimem-se. Após, arquivem-se.

022 - 2006.42.00.2145-6

CLASSE: 15206 – FIANÇA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: BERNARDO SANTOS ERICEIRA

ADV: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA – OAB/RR 190

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: (...)

Ante o exposto, extingo os presentes autos em face da flagrante perda do objeto. Intimem-se. Após, arquivem-se.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

023 - 2005.42.00.002553-5

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão: (...) Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo Ministério Público Federal, por conseguinte determino o arquivamento deste Inquérito Policial,(...) Intimações e comunicações necessárias.

024 - 2006.42.00.001472-8

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão: (...) Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo Ministério Público Federal, por conseguinte determino o arquivamento deste Inquérito Policial,(...) Intimações e comunicações necessárias.

025 - 2007.42.00.000016-1

CLASSE: 15205 – PRISÃO EM FLAGRANTE/COMUNICAÇÃO

REQTE: DELÉGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR

REQDO: TERESA CRISTINA DE SOUZA DINIZ

O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão: (...) Diante do exposto, relaxo o flagrante e determino a extração e remessa de cópias autenticadas ao MPF para as providências que entenderem cabíveis (...) dê-se ciência à Autoridade Policial, D.R.A. e arquite-se.

026 - 2006.42.00.001401-5

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão: (...) Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo Ministério Público Federal, por conseguinte determino o arquivamento deste Inquérito Policial,(...) Intimações e comunicações necessárias

027 - 2006.42.00.002165-1

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS

ADV.; ROBERTO GUEDES DE AMORIM – OAB/RR 77-A

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão: (...) Expeçam-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor do requerente,(...). Após, arquivem-se.

028 - 2006.42.00.1632-0

CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA

REQTE: FRANCISCO DJALMA BRASIL DE LIMA

ADV.; ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão: (...) Defiro o pedido e, em consequência, determino a restituição dos bens constantes do Auto de Apresentação e Apreensão, fls.08/10, ao requerente, excetuando-se aqueles que já foram devolvidos, nomeando como fiel depositário, ressalvadas as medidas cíveis de sequestro, que venham a ser eventualmente tomadas(...), Após arquivem-se.

029 - 2007.42.00.000018-9

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: TERESA CRISTINA DE SOUZA DINIZ

ADV.; ELIAS BEZERRA DA SILVA – OAB/RR 254-A;

HENRIQUE KEISURE SADAMATSU – OAB/RR 208-A.

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão: (...) Relaxo a prisão em flagrante e determino que TERESA CRISTINA DE SOUZA DINIZ seja imediatamente posta em liberdade, salvo se por outro motivo estiver presa. Expeçam-se Alvará de Soltura. Intime-se e dê-se vista ao MPF. D.R.A. após o

fim do recesso forense. Boa Vista, 22 de dezembro de 2006.

030 - 2006.42.00.002025-9

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE: CARLOS PEREGRINO DE MELO
ADV.: JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO– OAB/RR
191-B

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão: (...)

Expeçam-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor do requerente,(...).
Após, arquivem-se.

031 - 2006.42.00.002165-1

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE: ANTÔNIO CARLOS PORTELA ALBUQUERQUE
ADV.: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA – OAB/RR 118
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão: (...)

Expeçam-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor do requerente,(...).
Após, arquivem-se.

032 - 2006.42.00.002093-0

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE: TEODORO DA SILVA DUTRA
ADV.: ANTÔNIO CLÁUDIO C. THEOTONIO– OAB/RR 112-B
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão: (...)

Expeçam-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor do requerente,(...).
Após, arquivem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2007

AUTO COM DECISÃO

033 - 2007.42.00.000008.6

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
ADV : OAB/RR 182B – GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO
IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR
ENTIDADE : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

Decisão : Durante o recesso forense deverão ser apreciadas as medidas urgentes destinadas a evitar **pericimento de direito**, assegurar a **liberdade de locomoção** ou garantir a **aplicação da lei penal**. (Art. 82 do Provimento nº 003/COGER/TRF 1ª REGIÃO). Este processo visa obter porte de arma, hipótese não contemplada naquela regra. Assim sendo, determino que o presente processo seja distribuído, registrado e atuado – com pagamento prévio das custas – após o período de recesso forense. Intime-se a advogada por telefone. Publique-se oportunamente.

034 - 2007.42.00.000057-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VALMIR CARVALHO DA SILVA
DEF PUB : GERSON PARQUER DE SOUZA
RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Decisão : O valor da causa deve corresponder ao conteúdo econômico da demanda. A inicial notícia que o valor do bem apreendido é no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devendo servir de baliza para o valor da causa (fl. 15). Assim, **altero o valor da causa para R\$ 35.000,00**, por ser matéria de ordem pública. Por não vislumbrar a possibilidade de iminente pericimento de direito, protraio o exame da antecipação dos efeitos da tutela para após a contestação. **Defiro** o pedido de justiça gratuita. **Cite(m)-se. Publique-se.**

AUTO COM DESPACHO

035 - 2006.42.00.002380-2

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BRAZ DE SOUZA NUNES
ADV : OAB/RR 413 – SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
RÉU : UNIÃO

Despacho : Determino que a Secretaria designe após o recesso forense audiência prévia de justificação, para a qual deverão comparecer o autor, a ré e os médicos ELIESER HIROSHI WATANABE (fl. 70) e AMARILDO RODRIGUES MELO (fl.

52). Expedientes necessários. Intime-se o advogado por telefone. Publique-se oportunamente.

036 - 2005.42.00.000526-6

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVU LTDA
ADV : OAB/RR 264 A – JORGE BARROSO E OUTRO
IMPDO : GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA EM RORAIMA
ENTIDADE : IBAMA

Despacho : Considerando o disposto na Portaria/MF 049/2004, arquite-se com as baixas necessárias.

037 - 2006.42.00.001746-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SÔNIA MARIA COELHO
ADV : OAB/RR 264 – ALEXANDRE CÉSAR DANTAS
SOCORRO E OUTRO

IMPDO : GERENTE EXECUTIVA DO INSS/RR

ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS/RR

Despacho : Fl. 39 – Defiro, com as cautelas legais. Após, ao arquivo. Intime-se.

038 - 2006.42.00.002191-5

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALTAMIR RIBEIRO LAGO E OUTROS
ADV : OAB/RR 107A – ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
IMPDO : GERENTE EXECUTIVA DO INSS/RR

ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS/RR

Despacho : Por não vislumbrar a possibilidade de iminente pericimento de direito, protraio o exame do pedido de liminar para após as informações. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem as informações, façam-se conclusos para decisão. Publique-se.

039 - 2006.42.00.001339-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ROZILDA ARAÚJO SOUZA
ADV : OAB/RR 441 – LIZANDRO ICASSATTI MENDES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL / RR
Despacho : Recebo a apelação somente no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem elas, remeta-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens. Publique-se.

040 - 2006.42.00.002231-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : P. J. SINÉSIO FILHO - ME
ADV : OAB/RR 201A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM RORAIMA

ENTIDADE : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE RORAIMA

Despacho : Ante o exposto, **altero o valor da causa para 1.529,62**, por ser matéria de ordem pública. Intime-se a impetrante à complementação do recolhimento das custas no prazo de trinta dias. Por não vislumbrar a possibilidade de iminente pericimento de direito, protraio o exame da liminar para após as informações. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo assinalado e **não feita** a complementação, proceda-se ao cancelamento da distribuição (CPC, art. 257), seguindo-se a baixa e o arquivo. Publique-se. Notifique(m)-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

041 - 2006.42.00.002380-2

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BRAZ DE SOUZA NUNES
ADV : OAB/RR 413 – SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
RÉU : UNIÃO

Ato Ordinatório: De ordem do MM Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO (fl. 127), designo audiência prévia de justificação para o dia **25 de janeiro de 2007, às 10h30min.**

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFÍCIO**

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ANANIAS ALVES DOS SANTOS e JOSIVÂNIA DE SOUZA SILVA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/02/1988, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cometa, n.º 822, Bairro: Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de BENEDITO DOS SANTOS e ROSINETE ALVES DOS SANTOS.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/07/1982, de profissão func. pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Araraquara, n.º 245, Bairro: São Vicente, Boa Vista-RR, filha de WALTER GOMES DA SILVA e MARIA PERPETUA FRANCO DE SOUZA.

2) CLAUDIO DA SILVA MARTINS e FRANCILENE SOUSA SILVA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/03/1985, de profissão frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leôncio Barbosa n.º 801, Bairro: Caimbé, Boa Vista-RR, filho de PAULO MARTINS DA SILVA e VERALÚCIA DA SILVA MARTINS.
ELA: nascida em Monção-MA, em 15/06/1980, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Aleixo, n.º 2241, Bairro: Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS TELES DA SILVA e MARIA IRACILVA SOUSA SILVA.

3) GERALDO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA JOSE JERONIMO DA SILVA
ELE: nascido em Jardim de Piranhas-RN, em 03/01/1940, de profissão aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cidade Cascavel, n.º 1354, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR, filho de e MARIA MATILDE DAS DORES.
ELA: nascida em Guarabira-PB, em 28/02/1967, de profissão cozinheira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cidade Cascavel, n.º 1354, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR, filha de MANOEL JERONIMO DA SILVA e VICENCIA MARIA DA SILVA.

4) JERRIMAR MORAES DE ARAÚJO e JOANA MARIA PEREIRA DA COSTA
ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 22/09/1974, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Almerindo dos Santos, n.º 1132, Apto. 04, Bairro: Bunitis, Boa Vista-RR, filho de JOSE PEREIRA DE ARAÚJO e ROSALINA MORAES DE ARAÚJO.
ELA: nascida em Coreau-CE, em 13/03/1984, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pirarara, n.º 221, Bairro: Santa Tereza II, Boa Vista-RR, filha de JOÃO PEREIRA DA COSTA e MARIA ALDEMIRA PEREIRA.

5) PAULO SÉRGIO SOUZA DA COSTA e ALCIONE COSTA ALVES
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/08/1974, de profissão técnico em manutenção em tributos, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Piraíba, n.º 1525, Bairro: Santa Tereza II, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO DA COSTA e MARILENE MACENA DE SOUZA.
ELA: nascida em Pio XII-MA, em 05/07/1978, de profissão do lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Piraíba, n.º 1525, Bairro: Santa Tereza II, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PESSOA ALVES e ELIETE COSTA ALVES.

6) EUDES MARQUES PEREIRA FILHO e MURIEL REGINA CAIGARO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/07/1970, de profissão médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rui Barbosa, n.º 389, Bairro: Mecejana, Boa Vista-RR, filho de EUDES MARQUES PEREIRA e MARIA VALDA ROCHA PEREIRA.
ELA: nascida em Aquidauana-MS, em 08/04/1974, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rui Barbosa, n.º 389, Bairro: Mecejana, Boa Vista-RR, filha de JOSE CAIGARO e IVANIL MARTINS CAIGARO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ANTÔNIO JEAN DE MELO LIMA e ADELAIDE PEREIRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 17 de outubro de 1981, de profissão: agricultor, residente Rua: Jurineia, nº 80, Bairro – 13 de Setembro, filho de **ALUISIO FÉLIX DA LIMA e de PERPÉTUA CAVALCANTE DE MELO**.

ELA é natural de Manaus, Amazonas, nascida a 28 de fevereiro de 1961, de profissão: func. pública, residente a Rua: Jurineia, nº 80, Bairro – 13 de Setembro, filha de **** e de **MARIA PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 18 de Janeiro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria
Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Assine o

DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



Assine o Diário do Poder Judiciário

Telefone: 3623-6108



Assine o Diário do Poder Judiciário

Telefone: 3623-6108